



PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 77/2014

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001; na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a IV a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;
- Anexo III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV** – Minuta de Contrato.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 8 horas de 20/10/2014 até às 13 horas de 03/11/2014.

3 – No dia 03/11/2014, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para contratação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – TRE/SP, localizado na capital do Estado, Rua Francisca Miquelina 123, Bairro da Bela Vista e seus Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatesmos, incluindo o fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto desses enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência desses enlaces, com elementos ativos fornecidos em **regime de comodato**, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

1.1 – O período inicial de eventual contratação será de 30 (trinta) meses, podendo ter sua duração prorrogada nos termos da lei.

1.2 - **Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.**



III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º, art. 1º, do Decreto n.º 3.722/2001;

1.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (Parágrafo Único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

Observação 1: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

2.1 – Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3 – Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

3.1 – As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.2 – As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3 – No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no subitem 4.5 desta cláusula.

4 – Não poderão participar deste certame:

4.1 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4.2 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

Observação 2: A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 3: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da União.

4.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.5 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;

4.6 – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

4.7 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observados os seguintes aspectos:

1.1 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail pregoeiro@tre-sp.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.



3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.gov.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, discriminando o preço unitário, com base no Anexo I deste Edital.

2.1 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição dos serviços ofertados de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

3 – Deverá constar da proposta eletrônica:

a) no campo “preço”: preço, no valor unitário, proposto por item;

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: descrição complementar dos produtos ofertados, quando couber.

3.1 – Os itens comporão os seguintes GRUPOS:

a) **GRUPO 1:** itens 1 a 12;

b) **GRUPO 2:** itens 13 a 25.

3.2 – Os lances serão efetuados pelo preço unitário de cada item, que compõe o grupo;

3.3 – Cada grupo de itens será adjudicado a uma única empresa;

3.3.1 – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens que compõem cada grupo;

3.3.2 – O sistema fará automaticamente a totalização, por grupos, dos valores das propostas apresentadas individualmente para todos os itens que compõem o grupo.

4 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

5 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

7 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (com tributos, frete, mão de obra, insumos, manutenções e outras de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre o objeto, deduzidos eventuais descontos) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

9 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.

VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro abrirá os grupos e procederá à análise preliminar das propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

2.1 – A desclassificação de um único item de um determinado grupo implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

2.2 – Os lances serão ofertados pelo preço unitário de cada item que compõe cada grupo.

2.2.1 – A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o preço total de cada item e o preço total do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço total para cada grupo.



3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo PREÇO UNITÁRIO de cada item que compõe o grupo. A cada lance ofertado, o Sistema atualizará automaticamente o valor do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço total do grupo.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens enquadrados nos termos da alínea “b”, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP.

7.5 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, procedendo a sua aceitação.

1.1 – O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR VALOR POR GRUPO**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório. Sendo assim, a adjudicação poderá ser dada a uma ou mais empresas.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

4.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame a empresa que enviou a proposta primeiro.

4.2 – Caso as propostas das MEs/EPPs tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, por meio do *link* “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na XXVII deste Edital.

1.1 - A Proposta Definitiva de Preços também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.gov.br) ou por fax (11-3130-2195/2155), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da proposta ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico.**

1.1.1 - Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

1.2 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da proposta definitiva de preços no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

2 – Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

2.1 – VALORES UNITÁRIOS e TOTAIS POR ITEM e VALOR TOTAL POR GRUPO (com tributos, frete, mão de obra, insumos, manutenção e outras de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre o objeto, deduzidos eventuais descontos), expressos em reais.

2.2 – PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme o disposto no subitem 4.2.5 do Anexo I deste Edital;

2.3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, nos termos do item 6 “B.1”, do Anexo I, com DESCRIÇÃO DETALHADA dos aspectos técnicos dos produtos e serviços oferecidos, bem como PLANILHAS TÉCNICAS, com informações sobre as linhas de comunicação, apontando configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada uma das características descritas no Anexo I, devidamente identificadas, com as seguintes informações:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

a) Informações precisas sobre cada um dos enlaces ofertados (nuvem WAN que compõe o Backbone Secundário, conexão TRE, conexões dedicadas e conexões comutadas), comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

b) Marca e modelo dos Roteadores CPE a serem fornecidos (TRE/SP e Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos);

c) Declaração expressa dirigida ao TRE/SP, especificando que a licitante está obrigada a atender a um determinado SLA (mínimo de 99,7% para a conexão TRE e mínimo de 99,1% para as conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos).

c.1) No caso de consórcio, declaração expressa dirigida ao TRE/SP, especificando que cada uma das empresas participantes do consórcio está obrigada a atender ao mesmo SLA (mínimo de 99,7% para a conexão TRE e mínimo de 99,1% para as conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos).

2.4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

2.5 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a CONTRATADA durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

2.5.1 – A licitante deverá indicar na proposta o endereço, o C.N.P.J. e a conta corrente respectiva do eventual estabelecimento centralizador que norteará o faturamento e o pagamento dos serviços prestados.

Observação 1: Os preços propostos pela licitante vencedora vigorarão por 1 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

Observação 2: Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

3 – Juntamente com a proposta de preços, a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá enviar no mesmo prazo e regramentos dispostos no item 1 e subitens 1.1 e 1.1.1:

3.1 – DECLARAÇÃO comprovando que a licitante (ou o consórcio, em caso de várias empresas licitantes concorrendo na forma de consórcio) possuem pelo menos um “ponto de presença” – PoP no Estado de São Paulo informando que as conexões TRE e conexões dedicadas e conexões comutadas da área serão roteadas por PoP no próprio Estado. A declaração deve conter o endereço do(s) PoP(s) da área.

XIII – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova.

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on line* dispostas no item 1 e subitem 1.1 desta cláusula, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF

a) Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN, emitida pelo INSS;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos – emitida pela Justiça do Trabalho;

Observação: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

f) Demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurada por meio dos índices contábeis abaixo, extraídos do item 7.1.V da Instrução Normativa nº 5 de 21.7.95 do Ministério da Administração e Reforma do Estado, e que deverão possuir valor maior que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f.1) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer destes índices deverá comprovar Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado para o período da contratação, o que corresponde a R\$ 1.729.629,50 para o Grupo 1 e R\$ 7.064.150,20 para o Grupo 2, sendo que, na hipótese de uma única empresa sagrar-se vencedora de mais de um grupo, o Patrimônio Líquido exigível será a somatória dos valores mínimos exigidos nos referidos grupos.

f.2) Na ocorrência da situação prevista na alínea “f.1”, a licitante deverá enviar, via fax, o Balanço Patrimonial do último exercício social, extraído do Livro Diário, com o respectivo termo de abertura e de encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, com vista à comprovação do valor do Patrimônio Líquido previsto;



f.2.1) Para a licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta na alínea “f.1” poderá ser cumprida por meio de apresentação via fax de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega de livro digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial

f.2.2) Para a licitante constituída na forma de sociedade anônima, a exigência disposta na alínea “f.1” deverá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social em um dos seguintes formatos:

- publicação no Diário Oficial;
- publicação em jornal de grande circulação;
- certidão ou fotocópia autenticada pela Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

f.3) A empresa recém-constituída (no presente exercício) deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas na alínea “f.2”.

2.2 – Documentação complementar

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado do país, atendidas pela licitante, mencionando o bom funcionamento de sua WAN com transmissão de dados com conexões dedicadas, utilizando técnicas e meios de transmissão semelhantes às especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, compatíveis com os seguintes quantitativos mínimos:

- **Grupo 1:** composição de pelo menos 30 (trinta) conexões dedicadas entre “Escritórios Remotos” e seu respectivo “Escritório Sede”;
- **Grupo 2:** composição de pelo menos 186 (cento e oitenta e seis) conexões dedicadas entre “Escritórios Remotos” e seu respectivo “Escritório Sede”;

Observação 1: Na hipótese de uma única empresa sagrar-se vencedora de ambos os grupos, a comprovação deverá ocorrer pela somatória dos quantitativos mínimos de conexões exigidas nos referidos grupos.

Observação 2: Será aceita a somatória de declarações **temporalmente concomitantes**, desde que obedecido(s) o(s) quantitativo(s) mínimo(s) de composição acima exigido(s).

a.1) As WANs consideradas nas declarações fornecidas devem ter sido implementadas nas Regiões do Plano Geral de Outorgas da ANATEL correspondentes ao Estado de São Paulo /área licitada.

a.2) A declaração deve conter pelo menos as seguintes informações:

- a.2.1)** Nome da empresa ou instituição;
- a.2.2)** Nome e cargo de quem assinou;
- a.2.3)** Descrição breve da rede, principalmente a quantidade de enlaces.
- a.2.4)** Bom funcionamento da rede;

b) TERMOS DE AUTORIZAÇÃO - A licitante deve comprovar a capacidade para execução dos serviços que abrangem as atividades de suporte técnico, apresentando os seguintes documentos:

b.1) No caso de licitantes concorrendo individualmente: **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, fornecido pela ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações em toda área de abrangência de cada área de interesse do presente Edital.

b.2) No caso de licitantes concorrendo na forma de consórcio:

b.2.1.) As empresas integrantes do consórcio devem apresentar, cada uma:



b.2.1.1) Termo de Autorização, fornecido pela ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações em toda área de abrangência do presente Termo de Referência, ou

b.2.1.2) Termo de Autorização, fornecido pela ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações em áreas que fazem parte da área de abrangência do presente Termo de Referência. Para fins da habilitação, será considerada a soma das abrangências dos Termos de Autorização, devendo a abrangência do somatório resultante corresponder a toda a área de abrangência conforme área licitada.

c) Certidão negativa de falência, concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Observação: A validade dos documentos habilitatórios deverá abranger a data de abertura do certame.

2.3 – Demais documentos complementares

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

3 – Para atendimento aos quesitos mencionados no subitem 2.3 acima, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

4 – A documentação elencada nos subitens 2.1, alínea “f” (se for o caso) e 2.2 deverá ser digitalizada e encaminhada por meio do link “Enviar anexo”, no prazo máximo de **30 (vinte) minutos**, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

4.1 – A documentação indicada no item 4 acima também poderá ser remetida por e-mail (pregoeiro@tre-sp.gov.br), ou via fax (11-3130-2195/2155), **nos casos de solicitação do pregoeiro, para fins de agilizar o seu envio ao TRE/SP, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico.**

4.2 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

4.3 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e transparência, a inserção do documento no Sistema **é obrigatória**, sob pena de inabilitação da licitante.

5 – A via original ou cópia autenticada da documentação exigida nos subitens 2.1, alínea “f” (se for o caso) e 2.2 supra deverá ser encaminhada **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro por meio do sistema eletrônico.

5.1 – O documento original ou cópia autenticada deverá ser encaminhado ao endereço físico constante no item 9, da cláusula XXVIII.

6 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 a 2.3 e itens 4 e 5 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.



7 – Participação em Consórcio

7.1 – A empresa líder e as empresas integrantes do consórcio deverão apresentar todos os documentos estabelecidos para habilitação constantes dos subitens 2.1 a 2.3 e respectivas alíneas. Em relação à alínea “a” do subitem 2.2, as empresas participantes do consórcio deverão apresentar a qualificação técnica pertinente ao serviço que cada qual prestará em face do objeto licitado, devendo cumprir, também, as exigências previstas no item 4 a 6 desta cláusula.

7.2 – A empresa líder do consórcio será considerada pelo TRE/SP como responsável pela contratação.

7.3 – O consórcio deverá apresentar, além daqueles referentes à Habilitação, os seguintes documentos:

7.3.1 – Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.3.2 – Termo de responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio, pelos atos a serem praticados na fase de licitação e na execução do contrato;

7.3.3 - Termo de indicação da empresa responsável pelo consórcio - empresa líder - obedecido o disposto no § 1º do art. 33, da Lei nº. 8.666/93, que deverá representar o consórcio e manter todos os entendimentos que se fizerem necessários entre o TRE/SP e os demais consorciados, bem como junto a terceiros, durante a execução do contrato;

7.3.4 – Indicação da participação proporcional de cada consorciado na execução dos serviços, em consonância com as respectivas especificações;

7.3.5 – Documentos que confirmam amplos poderes à empresa líder para representar as consorciadas nesta licitação;

7.3.6 – Compromisso expresso do consórcio de que não terá a sua constituição ou composição alterada ou, sob qualquer forma, modificada sem a prévia e expressa anuência do TRE-SP, até o total cumprimento do contrato;

7.3.7 – Para fins de qualificação econômico-financeira, o consórcio deverá atender às exigências dispostas nas alíneas “f” e “f.1” da cláusula XIII (Da Habilitação).

Observação: admitir-se-á o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

7.4 – A inabilitação individual de qualquer uma das empresas consorciadas implicará na inabilitação do consórcio.

8 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

8.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 a 2.3, mesmo que as relativas às alíneas “a” a “c” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição.

8.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1 – O prazo de que trata o subitem 8.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 8.2 e 8.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 2 e subitem 2.2 da cláusula XXVII (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

9 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

10 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

10.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

12 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

12.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

XIV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 12 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso,



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XV – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4 – Uma vez registrado(s) o(s) preço(s), a Administração poderá convocar a detentora do Registro a executar o serviço, na forma e condições fixadas no presente Edital, na Ata de Registro de Preços e no Contrato.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo III) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

1.1 – O prazo estabelecido no item 1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

1.2 – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no item 2 e subitem 2.1 da cláusula XXVII, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

1.3 – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis, constantes da cláusula XI do Anexo III (Ata de Registro de Preços) ou daquelas constantes da cláusula XIII do Anexo IV (contrato) deste Edital.



2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

XVII – DO CONTRATO

1 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e autorizada a execução do serviço, a Administração convocará a detentora da Ata de Registro de Preços, para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a nota de empenho e assinar o respectivo contrato, cuja minuta integra o Anexo IV deste Edital.

2 – A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a apresentar à Secretaria de Administração de Material deste TRE os documentos necessários à elaboração do termo de contrato:

2.1 – estatuto ou contrato social;

2.2 – procuração particular ou pública, conforme o caso, em nome do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato;

2.3 – cópia de documentos pessoais do(s) representante(s) que assinará(ão) o contrato (R.G. e C.P.F.).

Observação: os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou, mediante apresentação do original, por servidor da Administração deste TRE.

3 – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4 – Caso sagre-se vencedora empresas reunidas em consórcio, na data de assinatura do contrato, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei nº 8.934/94, art. 32, inciso II), sendo que o prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes.

5 – Em cumprimento ao constante da Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

6 – Em cumprimento ao constante da Resolução nº 156, de 8 de agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da referida Resolução.

XVIII – DA GARANTIA

Será exigida da contratada, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 11.079/04, nos termos constantes da cláusula XIV do contrato (Anexo IV).

XIX – DO REAJUSTE

Em caso de reajuste, será adotado o disposto na cláusula XI do contrato (Anexo IV deste Edital).

XX – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

XXI – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação do(s) serviço(s) será efetuada após a retirada da Nota de Empenho e assinatura do respectivo contrato, de acordo com as condições de execução constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, devendo nela constar: especificações dos serviços, quantitativo, prazo, local(is) de realização do(s) serviço(s) e preços unitário e total.

1.1 – A retirada da Nota de Empenho e a assinatura do respectivo Contrato serão efetuadas na Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras deste TRE.

2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a executar o objeto de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho e seu respectivo Contrato.

3 – O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não está obrigado a adquirir/contratar qualquer quantidade/serviço do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição/prestação daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

4 – A Detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a executar os objetos solicitados pelo TRE/SP.

5 – O(s) produtos(s)/serviço(s) será(ão) recusado(s) na hipótese de apresentar(em) irregularidades, não corresponder(em) às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar(em) fora dos padrões determinados no Anexo I do Edital, devendo as falhas serem sanadas pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XI do Anexo III (Ata de Registro de Preços) e das penalidades previstas na cláusula XIII do Anexo IV (contrato).

XXII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1 – Mediante anuência da Administração poderá ocorrer, desde que devidamente justificada a vantagem, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da administração pública federal não participantes desta licitação.

2 – Os órgãos e entidades mencionados no item 1, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar esta Administração, pelo e-mail sccl@tre-sp.gov.br, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3 – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com esta Administração.

4 – As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços, bem como, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5 – Competirá ao órgão e entidades da administração pública federal não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador as ocorrências decorrentes.

XXIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para os exercícios de 2014 e 2015. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

XXIV – DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado nos prazos, condições e locais constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

XXV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – O objeto será recebido mediante aceite/atesto realizado pela Fiscalização, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2 – O aceite/atesto do objeto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produtos(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

XXVI – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Contratos e Diárias por ordem bancária, até o 10º dia útil, de acordo com as seguintes condições:

a) para os serviços de implantação do Backbone Secundário (pedido inicial), o pagamento será realizado após a regular execução dos serviços, mediante aceite, conforme percentuais dispostos na Tabela 4, constante do subitem 9.1 do Anexo I (Termo de Referência);

b) para os serviços solicitados posteriormente à instalação inicial, o pagamento será realizado, após a regular execução dos serviços, por meio de atesto da Fiscalização;

c) para os serviços mensais, o pagamento será realizado mediante atesto da Fiscalização, de acordo com a Tabela 5 constante do subitem 9.2 do Anexo I (Termo de Referência).

1.1 – Todos os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação das correspondentes notas fiscais/faturas, sendo que para os serviços indicados na alínea “c” acima, a fatura deverá corresponder ao mês vencido.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.2 – As notas fiscais/faturas apresentadas deverão estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, subitem 2.5.1 deste Edital.

1.2.1 – Para fins de faturamento, caso a prestadora adote a nota fiscal/fatura de serviços de telecomunicações - modelo 22, o pagamento será efetuado até a data de vencimento disposta no documento, sempre condicionado ao "**Aceite**" emitido pela fiscalização.

1.2.2 – A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.

1.3 - Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.4 – Em caso de descumprimento do Acordo de Nível de Serviços – SLA, a CONTRATADA concederá um desconto na parcela subsequente, nos termos do subitem 9.3 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula XIII do contrato (Anexo IV deste Edital).

1.5 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.5.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

1.6 – A documentação mencionada no subitem 1.5.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

2 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que as **CONTRATADAS** não tenham concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data referida no item 1 desta cláusula e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100)/365$).

2.1 – juros moratórios calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme previsto no art. 34, § 3º, da Resolução TSE nº 23.234/2012, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

2.2 – atualização financeira, calculada entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

XXVII – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços ou não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

2 – Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou a ser empenhado, nos seguintes casos:

2.1 – Quando houver recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato nos prazos estabelecidos no item 1 e subitem 1.1 da cláusula XVI e item 1 da cláusula XVII deste Edital.

2.2 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando não for providenciada a regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 8.2 e 8.2.1 da cláusula XIII.

3 – Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato, na ocorrência de inadimplência, a contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas na cláusula XI da referida Ata (Anexo III) e/ou daquelas previstas na cláusula XIII do mencionado contrato (Anexo IV).

4 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;

4.1 – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c. o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos.

4.2 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando-se às



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação;

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

2.5 – contratar ou não os serviços objeto do Sistema de Registro de Preços.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

5 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

6 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

7 – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

8 – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

9 – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, ao valor de R\$ 10,60, (correspondente a R\$ 0,10 por folha), na Rua Francisca Miquelina, 123 - Seção de Compras e Licitações - 11º andar (sala 1101) - Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, bem como no endereço eletrônico www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195/2155, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 17 de outubro de 2014.

Adriana Fernandes das Neves
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos
Substituta



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 77/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Rede de Comunicação da Justiça Eleitoral

TRE/SP

BACKBONE SECUNDÁRIO

1. OBJETO.....	23
2. REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS DO BACKBONE SECUNDÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL	25
3. REQUISITOS OPERACIONAIS DO BACKBONE SECUNDÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DO TRE-SP.....	26
4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.....	28
5. CONFIGURAÇÃO INICIAL ESTIMADA PARA O BACKBONE SECUNDÁRIO.....	54
6. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR EM CADA ÁREA.....	54
7. ACEITAÇÃO.....	61
8. CRONOGRAMA DE EVENTOS PARA IMPLANTAÇÃO.....	63
9. FORMA DE PAGAMENTO.....	64
10. PENALIDADES.....	67
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.....	69
12. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	69



1 OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para contratação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – TRE/SP, localizado na capital do Estado, Rua Francisca Miquelina 123, Bairro da Bela Vista e seus Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos, localizados conforme as tabelas nº 07 e 08, do item 12 do presente Anexo, nos municípios do Estado de São Paulo, serviço doravante denominado “Backbone Secundário”, incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto desses enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência desses enlaces, com elementos ativos fornecidos em **regime de comodato**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.1.1 Considera-se o “Backbone Secundário” de comunicação de dados da Justiça Eleitoral de São Paulo o conjunto de enlaces de comunicação de dados que compreende a conexão entre os Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos e o CPD do 7ª andar do TRE/SP, prédio Miquelina.

1.1.2. Os serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados conforme o item 1.1.1 compreendem:

- a) Fornecimento dos meios de comunicação, representados pelos enlaces para a conexão entre os Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos, e o TRE/SP, que compõem o Backbone Secundário;
- b) Serviços de implantação do Backbone Secundário, incluindo todo o preparo para entrega dos enlaces de comunicação em cada órgão acima citado e no TRE/SP;
- c) Serviço de gerência de rede e serviços;
- d) Serviços de operação da plataforma de comunicação utilizada pela CONTRATADA para atender ao Backbone Secundário;
- e) Serviços de instalação e configuração de todos os insumos necessários para o funcionamento correto dos enlaces de comunicação (racks, modems, roteadores), a serem fornecidos pela CONTRATADA e instalados junto aos enlaces do Backbone Secundário;
- f) Serviços de comissionamento, integração e testes de cada enlace de transmissão/recepção de dados fornecido para o Backbone Secundário;
- g) Serviços de manutenção dos enlaces de comunicação do Backbone Secundário e de todos os equipamentos fornecidos para o funcionamento destes enlaces.

1.2. A Ata de Registro de Preços a ser gerada terá validade de 1 (um) ano, sendo que a prestação dos serviços deverá ser considerada em um contrato com vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, considerando o bom andamento da execução dos serviços contratados.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 1.3. O Objeto será dividido em duas áreas, consistindo a primeira a área da Capital (Grupo 1) e a segunda a área do interior do Estado (Grupo 2). As empresas interessadas poderão participar da licitação das duas áreas, ou apenas de uma.
- 1.4. O fornecimento dos serviços pode ser atendido por empresas licitantes individualmente, ou empresas licitantes associadas na forma de consórcio, respeitadas as áreas de interesse.
 - 1.4.1. O consórcio deverá indicar uma das empresas como “Líder” (Responsável) do consórcio, sendo que, na proposta a ser apresentada, deverá estar descrita a responsabilidade de cada uma das empresas consorciadas, observadas todas as demais regras e restrições constantes da Lei 8.666/93 (Artigo 33). A empresa “Líder” do consórcio deverá responder à CONTRATANTE diretamente por todos os serviços que venham a ser contratados, conforme a área licitada.
 - 1.4.1.1. A empresa “Líder” não pode deixar o consórcio, sob pena de encerramento do contrato. Caso qualquer uma das demais empresas integrantes do consórcio deixe o consórcio, os trabalhos executados por esta empresa devem ser executados pelas demais empresas integrantes do consórcio, sem prejuízo do andamento dos serviços. Toda a documentação apresentada pela empresa que eventualmente deixar o consórcio deverá ser apresentada pelas demais que se responsabilizarem pela execução do serviço atribuído a esta empresa, de forma a comprovar o atendimento aos requisitos do edital.
 - 1.4.2. No caso de licitantes concorrendo individualmente é obrigatória a apresentação do Termo de Autorização, fornecido pela ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações em toda área de abrangência da área licitada, ou em nível Estadual, ou em nível nacional.
 - 1.4.3. No caso de licitantes concorrendo na forma de consórcio é obrigatória, **para cada uma das empresas integrantes do consórcio**, a apresentação de Termo de Autorização, fornecido pela ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações na área de abrangência licitada, ou deste Estado de São Paulo ou em nível nacional. Será considerada a soma das abrangências dos Termos de Autorização, devendo a abrangência do somatório resultante corresponder a toda a área licitada.
 - 1.4.4. O Backbone Secundário especificado neste Termo de Referência deverá substituir o backbone atual de ligação entres Cartórios, Postos de Atendimento, Poupatempos e o TRE/SP, implementado por meio do Pregão TSE nº054/2009. À medida que os enlaces forem ativados, os enlaces integrantes do contrato anterior serão desativados, garantindo o funcionamento contínuo entre os citados locais.

2 REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS DO BACKBONE SECUNDÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DA JUSTIÇA ELEITORAL

- 2.1. O Backbone Secundário de comunicação de dados da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo é formado por enlaces de comunicação entre Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos e o TRE/SP.
- 2.2. Os requisitos gerais que devem ser observados para o Backbone Secundário, e que devem ser atendidos obrigatoriamente por todas as licitantes nas propostas a serem apresentadas, são:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- a) Permitir a comunicação entre os locais citados no item 2.1 fornecendo os seguintes tipos de conexão em cada endereço:
 - a.1) Conexão dedicada: modalidade de conexão que fica ativa 24hs/dia, 7 dias/semana, garantindo que os locais fiquem conectados com o TRE/SP todo o tempo, ou seja, não há procedimento de desconexão;
 - a.2) Conexão comutada: modalidade de conexão que é ativada sob demanda pelo Cartório Eleitoral, Posto de Atendimento ou Poupatempo ou seja, a conexão é solicitada somente quando o local precisa se conectar com o TRE/SP, também chamada de conexão Backup;
- b) Fornecer para o TRE/SP **no mínimo um enlace** para recebimento/transmissão dos dados de/para os Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos, denominado “conexão TRE”, por meio do qual deverão ser encaminhados os dados de/para as conexões dedicadas e/ou conexões backup e eventuais dos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos;
- c) Fornecer os meios de comunicação necessários para implementar a conexão entre os Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos e o TRE/SP, conforme especificado neste Termo de Referência;
- d) Executar todos os serviços de instalação, comissionamento, integração, testes de funcionamento e operação de todos os enlaces em atendimento ao especificado neste Termo de Referência;
 - d.1) A passagem de fiação interna (ligação entre o quadro de “distribuição geral” – DG e a sala que acomoda os equipamentos) no caso do TRE/SP é de responsabilidade da CONTRATADA, que deve utilizar a infra-estrutura de cabeamento disponível no Prédio do TRE/SP (calhas, dutos, eletrocalhas);
 - d.1.1) A CONTRATADA não tem responsabilidade sobre eventuais necessidades de adaptação da infra-estrutura para passagem dos cabos;
 - d.2) A passagem de fiação interna nos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos é de responsabilidade do TRE/SP;
- e) Executar todos os serviços de operação dos enlaces fornecidos em atendimento ao especificado neste Termo de Referência;
- f) Fornecer para todos os enlaces de comunicação os insumos necessários para seu funcionamento correto, conforme especificação detalhada de cada enlace;
- g) Executar os serviços de manutenção de todos os enlaces fornecidos de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
- h) Executar os serviços de manutenção de todos os produtos fornecidos para o correto funcionamento dos enlaces, de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
- i) Atender a todos os requisitos de fornecimento de serviços especificados.



3 REQUISITOS OPERACIONAIS DO BACKBONE SECUNDÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DO TRE/SP

O Backbone Secundário de comunicação de dados do TRE/SP deve atender aos seguintes requisitos de operação inicial:

- a) Implementação do Backbone Secundário considerando os endereços e perfis de conexões TRE e conexões dedicadas conforme planilhas constantes deste Termo de Referência;
- b) Implementação das conexões **dedicadas** entre Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos e o TRE/SP nas seguintes condições:
 - b.1) Possibilidade de transportar, diferenciar e marcar as seguintes classes de serviço:
 - b.1.1) Tempo real – videoconferência;
 - b.1.2) Tempo real – voz sobre IP, dados de aplicações prioritárias e dados não prioritários (implementação de CoS – Class of Service e Qos – Quality of Service);
 - b.2) Entrega dos enlaces que compõem as conexões dedicadas devidamente interconectados e interoperando com a rede local do respectivo site;
 - b.3) Uso de “dial backup” em caso de indisponibilidade da conexão dedicada;
- c) Implementação das conexões **comutadas** entre Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos do Estado de São Paulo com o TRE/SP inicialmente nas seguintes condições:
 - c.1) Possibilidade de comunicação por linha comutada entre Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos do Estado de São Paulo (ou outro escritório qualquer dentro do Estado) com o TRE/SP, acessando um Ponto de Presença (PoP) da contratada do tipo RAS – Remote Access Server dentro do Estado;
 - c.2) Utilizar tarifação reversa nas conexões comutadas (uso de “0800”);

Atenção: A tarifação do uso de conexão comutada “0800” somente será aceita e paga pelo TRE/SP se a mesma for proveniente de linha telefônica de uso da Justiça Eleitoral deste Estado.
 - c.3) Permitir chamadas originadas de linhas telefônicas convencionais de acordo com a determinação da Justiça Eleitoral;
- d) Funcionamento de todos os equipamentos e acessórios instalados nos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos e o TRE/SP sem a necessidade de operadores locais
- e) Garantia de que todos os canais de comunicação do tipo “conexão TRE” tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de 99,7% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação da “conexão TRE” devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- f) Garantia de que todos os canais de comunicação do tipo conexão dedicada nos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de 99,1% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das “conexões dedicadas” nos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice.
- g) Em caso de mudança de endereço de qualquer dos sites integrantes do Backbone Secundário (Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos ou o TRE/SP) um novo enlace será solicitado para o novo endereço. Os enlaces instalados nos locais anteriores serão desativados assim que o(s) enlace(s) for(em) instalado(s) no novo local;
- g.1) A providência de recursos especificados neste Termo de Referência (equipamentos e insumos) para suportar novos enlaces é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deve manter a estrutura de equipamentos e insumos no enlace em uso até que seja solicitada sua desativação por conta da disponibilidade do(s) novo(s) enlace(s).

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

Os serviços e produtos especificados têm por objetivo constituir a rede de comunicação de dados entre Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos e o TRE/SP, denominada Backbone Secundário, conforme a topologia mostrada na Figura 1.

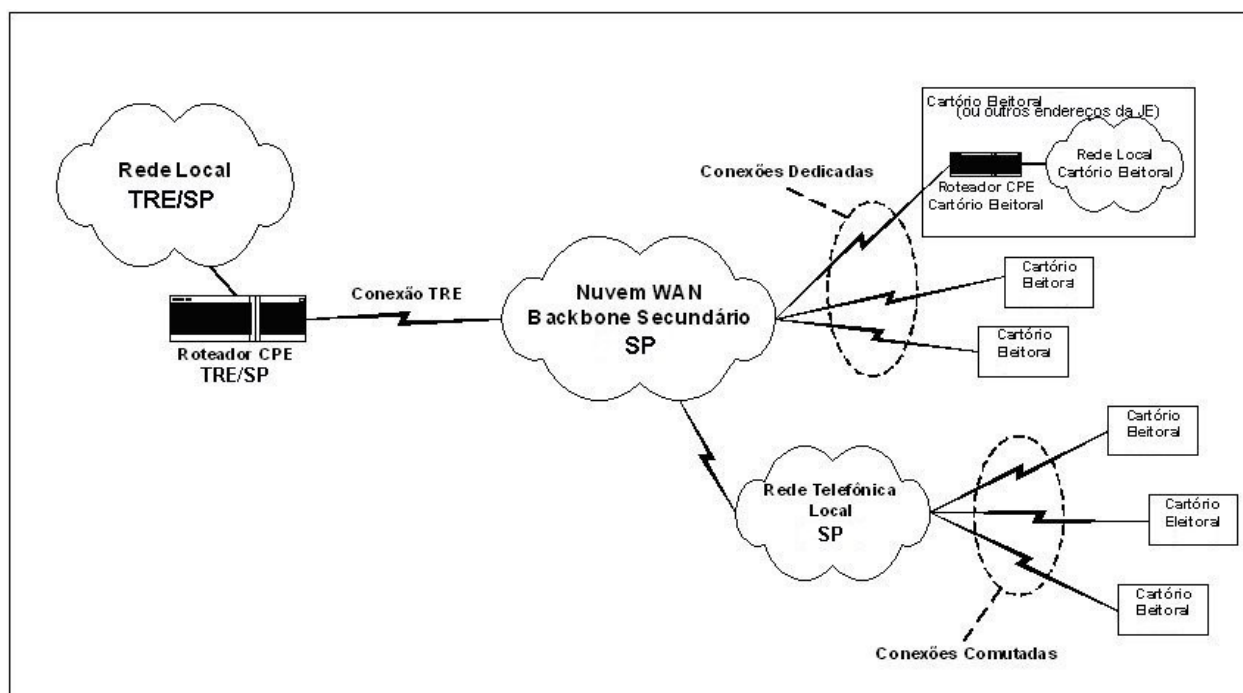


Figura 1: Topologia do Backbone Secundário da rede de comunicação de dados da Justiça Eleitoral de São Paulo a ser implementada



4.1- Meios de comunicação (Enlaces de Comunicação)

4.1.1 Características da nuvem WAN que compõe o Backbone Secundário

Entende-se por nuvem WAN que compõe o “Backbone Secundário” o meio compreendido desde o POP (Point of Presence) de entrada/saída dos dados até o POP de saída/entrada dos dados, aos quais estão conectados os Roteadores CPE (Customer Premise Equipment) disponibilizados nos sites da Justiça Eleitoral de São Paulo (TRE/SP, Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos), conforme ilustra a Figura 2.

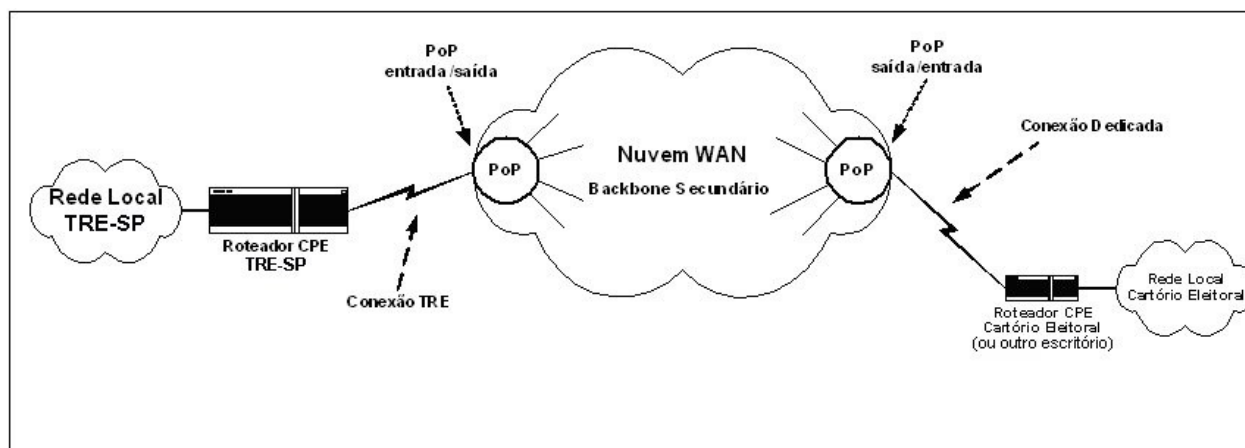


Figura 2: Nuvem WAN que compõe o Backbone Secundário

A comutação de dados na nuvem WAN que compõe o Backbone Secundário deve atender aos seguintes requisitos obrigatoriamente:

- a) Garantir o roteamento das conexões dedicadas dos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos para a(s) respectiva(s) conexão(ões) TRE utilizando protocolo MPLS – Multiprotocol Label Switching;
- b) Operar em conformidade com, no mínimo, as seguintes RFCs:
 - b.1) RFC 2474: “Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers”;
 - b.2) RFC 2475: “An Architecture for Differentiated Services”;
 - b.3) RFC 2597: “Assured Forwarding PHB Group”;
 - b.4) RFC 2598: “An Expedited Forwarding PHB”;
 - b.5) RFC 2983: “Differentiated Services and Tunnels”;
 - b.6) RFC 3031: “Multiprotocol Label Switching Architecture”;
 - b.7) RFC 3032: “MPLS Label Stack Encoding”;
 - b.8) RFC 3270: “Multi-Protocol Label Switching (MPLS) Support of Differentiated Services”;
- c) Possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades definidas nas conexões dedicadas e conexões TRE solicitadas.



4.1.2 - Características das Conexões TRE

As conexões TRE são constituídas pelos enlaces de comunicação instalados no TRE/SP para recebimento/transmissão de dados de/para os Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos e sua implantação deve atender as seguintes exigências:

- a) Utilizar no mínimo 1 (uma) conexão TRE (enlace para acesso a nuvem WAN que compõe o Backbone Secundário, utilizado para comunicação com os Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos);
 - a.1) O uso de “trunking”, ou seja, o uso de mais de um enlace para compor a conexão TRE, é permitido. As condições de “trunking” estão descritas nas tabelas 1A e 1B – Perfis das Conexões TRE;
 - a.2) Ao utilizar o recurso de “trunking” a CONTRATADA deve observar que a conexão TRE estará ativa corretamente caso todos os enlaces que compõem o “trunking” estejam funcionando corretamente, ou seja, a falha em um dos enlaces que compõe o “trunking” significa que a conexão TRE não estará ativa corretamente, implicando em abertura de chamado de manutenção e contagem de tempo para SLA;
- b) Permitir na conexão TRE a classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (CoS e QoS), sendo implementadas as seguintes classes de serviço:
 - b.1) Tempo Real Voz: aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda;
 - b.2) Tempo Real Vídeo: aplicações sensíveis ao retardo (delay) e variações de retardo da rede (jitter), que exigem priorização de pacotes e reserva de banda;
 - b.3) Dados Prioritários: aplicações interativas para o negócio, que exigem entrega garantida e tratamento prioritário. Aplicações de gerência estão alocadas nesta classe;
 - b.4) Dados Não Prioritários: aplicações com mensagens de tamanho muito variado e não imprescindíveis para o atendimento imediato aos clientes. Embora possam representar conteúdo muito importante e relacionado com o negócio, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos na rede, em horários com menor volume de transações de negócio, para serem efetuadas;
- c) Efetuar a classificação do tráfego de acordo com as determinações da equipe técnica do TRE;
 - c.1) A classificação na configuração inicial deverá ser entregue para a CONTRATADA no prazo definido no Cronograma de Eventos constante deste Termo de Referência;
 - c.2) A classificação pode ser alterada com aviso prévio da equipe técnica **do TRE/SP**, sendo que o pedido deve ser gerado com pelo menos 15 dias de antecedência da data solicitada para implementação;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- d) Fornecer as conexões TRE por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet. Esta garantia deve ser implementada fim-a-fim na conexão com os Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos;
- d.1) A equipe técnica do TRE/SP deverá definir o “range” de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local do TRE (ver Figura 3). O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.X.X.X). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado para a CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos constante deste Termo de Referência;
- d.2) O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela CONTRATADA nas “conexões TRE” (ver Figura 3) deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet. Entende-se por endereçamento IP WAN os endereços IP da conexão entre o POP da CONTRATADA e o Roteador CPE instalado no TRE/SP;

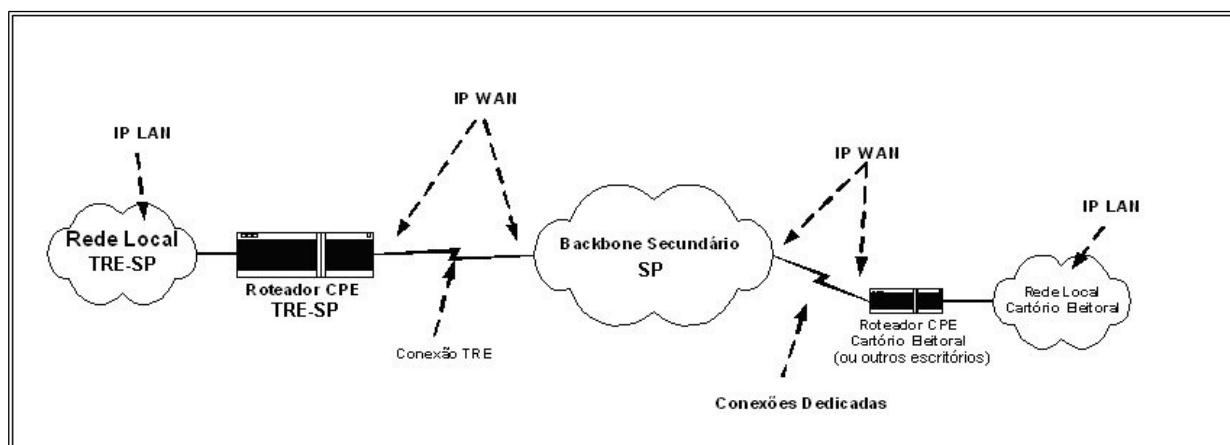


Figura 3: Localização dos IP LAN e IP WAN para conexão TRE

- e) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso;
- f) Permitir que o TRE/SP se comunique com os Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos com a velocidade definida no enlace (ou conjunto de enlaces em caso de “trunking” na conexão TRE) que chega ao TRE/SP, independentemente do volume de tráfego no Backbone Secundário (ex.: o TRE-SP possui um enlace de 500Mbps para comunicação com os respectivos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos e portanto deve ter estes 500Mbps disponíveis seja qual for a situação de tráfego no restante da rede);
- g) Fornecer a conexão TRE obrigatoriamente terrestre, implementadas por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital;
- g.1) Não são permitidos acessos de “última milha” implementados por meio de satélite;



- g.2) Não há restrição quanto ao protocolo de comunicação utilizado na “última milha”, desde que garantidas todas as funcionalidades exigidas para a **conexão TRE**;
- g.3) Abordagem à rede do TRE/SP por dois acessos distintos ou via fibra ótica com dupla abordagem e 2 CPEs.

4.1.2.1 - Insumos para conexão TRE

Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento da conexão TRE:

a) Cabos e adaptadores:

- a.1) Cabo de conexão do Roteador CPE com modem ou outro equipamento utilizado para acesso ao Backbone Secundário;
- a.2) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;
- a.3) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra ótica;

OBS.: Cabo LAN para conexão do Roteador CPE ao ambiente de rede local do TRE/SP será fornecido pela CONTRATANTE;

b) Modem: deve ser fornecido modem (convencional, óptico, radio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE ao ambiente WAN (Backbone Secundário). Este equipamento deve operar em 110/220V;

c) Roteadores CPE (Customer Premise Equipment): fornecer Roteador CPE para realizar a interface entre o ambiente de rede local (LAN) do TRE/SP e o Backbone Secundário, atendendo no mínimo as seguintes exigências:

- c.1) Serem dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;
 - c.1.1) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória abaixo dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a CONTRATANTE;
- c.2) Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:
 - c.2.1) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;
 - c.2.2) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do TRE/SP;
 - c.2.2.1) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido do TRE/SP, para monitoração de eventos específicos. Caso necessária, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;
 - c.2.3) Suporte a MIB-II e RMON;
 - c.2.4) Suporte a classificação de tráfego;
 - c.2.5) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

(devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);

- c.3) Permitirem acesso a leitura de configuração por parte do TRE/SP, através de “usuário” e “senha” específicos;
 - c.3.1) As senhas fornecidas para a Justiça Eleitoral não devem possibilitar o acesso a qualquer informação confidencial sobre o backbone da CONTRATADA, e não devem possibilitar qualquer ação ou leitura que prejudique a segurança do Backbone Secundário;
- c.4) Serem mantidos com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;
- c.5) Interfaces:
 - c.5.1) LAN: Mínimo de 2 (duas) interfaces 100/1000BaseT para interconexão com o ambiente de rede local do TRE/SP;
 - c.5.2) WAN: Número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos (conexão TRE)
- c.6) Operar em 110/220V;
- d) **Rack:** Fornecer “rack” para acomodar os equipamentos fornecidos, atendendo no mínimo às seguintes condições:
 - d.1) Ter altura suficiente para acomodar os equipamentos fornecidos, sendo a altura mínima de 12U;
 - d.1.1) Considerar espaço livre de pelo menos 30% na altura, para permitir o manuseio adequado dos cabos de rede;
 - d.2) Possuir régua de tomadas com número de tomadas suficientes para conexão dos equipamentos fornecidos e pelo menos uma tomada extra;
 - d.3) Substituição do “rack” fornecido caso este não consiga acomodar os equipamentos em caso de expansões.

4.1.2.1.1 - Ao término do contrato os insumos fornecidos em comodato deverão ser entregues à CONTRATADA no estado em que estiverem, ressalvando-se o disposto no item 4.5.1 letra “e”.

4.1.2.2 -Perfis da conexão TRE

As Tabelas 1A e 1B mostram os perfis que devem ser considerados para a conexão TRE, sendo que, para instalação imediata será considerado o perfil 1 nas duas tabelas:

Tabelas 1A e 1B: Perfis da conexão TRE

Tabela 1A: Área da Capital



PERFIL	Velocidade efetiva (descontado qualquer “overhead” de protocolo)	“Trunking” (obrigatório uso de fibra óptica ou radio digital em todos)
1	200 Mbps	2 x 100Mbps
2	500 Mbps	5 x 100 Mbps

Tabela 1B: Área do Interior

PERFIL	Velocidade efetiva (descontado qualquer “overhead” de protocolo)	“Trunking” (obrigatório uso de fibra óptica ou radio digital em todos)
1	200 Mbps	2 x 100Mbps
2	500 Mbps	5 x 100 Mbps

4.1.2.3 Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA) para Conexão TRE

A conexão TRE do Backbone Secundário deve ter SLA (Service Level Agreement) estabelecido de 99,7% de disponibilidade mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para a conexão TRE devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice.

4.1.3 Características das Conexões Dedicadas nos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos

São consideradas conexões dedicadas aquelas em que o canal de comunicação entre o Cartório Eleitoral, Posto de Atendimento e Poupatempo e o TRE/SP fica disponível 24hs/dia, sem necessidade de procedimentos de conexão e desconexão a cada acesso dos locais constantes da tabela 7 ao TRE/SP.

As seguintes especificações e necessidades devem ser observadas obrigatoriamente para todas as conexões dedicadas:

- a) Utilizar em cada Cartório Eleitoral, Posto de Atendimento e Poupatempo no mínimo 1 (uma) conexão dedicada (enlace para acesso ao Backbone Secundário, utilizado para comunicação com o TRE);
- b) Fornecer as conexões dedicadas por meio de enlaces logicamente independentes e isolados do ambiente público da Internet. Esta garantia deve ser implementada fim-a-fim na conexão com o TRE;
 - b.1.) A equipe técnica do TRE/SP deverá definir o “range” de endereçamento IP LAN a ser utilizado no ambiente de rede local de cada Cartório Eleitoral, Posto de Atendimento e Poupatempo (ver Figura 3). O endereçamento IP LAN a ser utilizado é privado (10.X.X.X). O detalhamento destes endereçamentos será encaminhado para a CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos constante deste Termo de Referência;
 - b.2.) O endereçamento IP WAN a ser utilizado pela CONTRATADA nas “conexões dedicadas” (ver Figura 3) deve ser restrito da respectiva operadora, ou seja, IP não divulgado e nem utilizado pelo público Internet. Entende-se por endereçamento IP



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

WAN os endereços IP da conexão entre o POP da CONTRATADA e o Roteador CPE instalado no Cartório Eleitoral, Posto de Atendimento ou Poupatempo

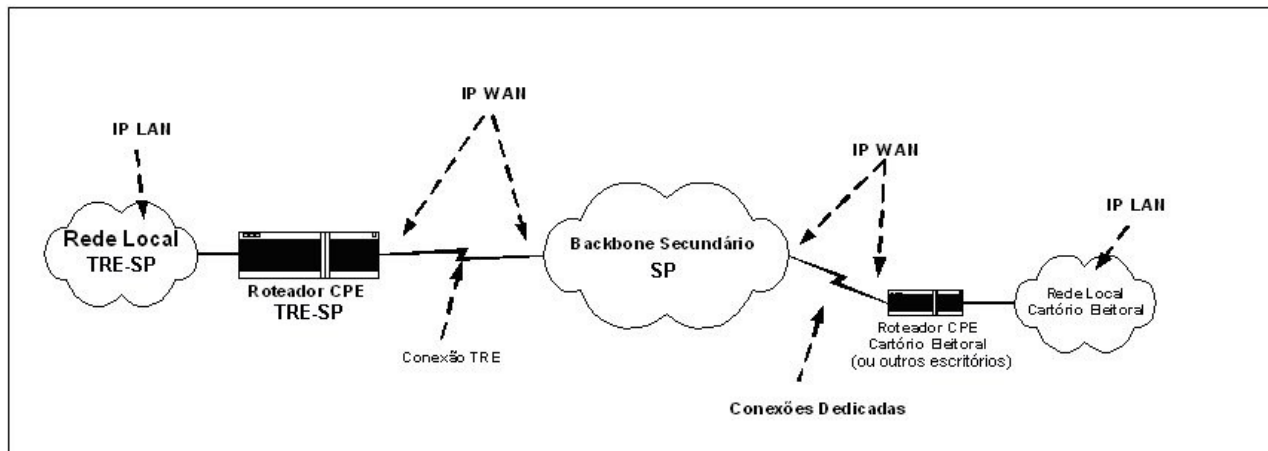


Figura 3: Localização dos IP LAN e IP WAN para conexões dedicadas

- c) Garantir que todas as conexões dedicadas sejam multiplexadas na nuvem WAN do Backbone Secundário e roteadas para a conexão TRE disponível no TRE/SP. Esta multiplexação deve ser garantida mesmo nos casos em que as conexões dedicadas sejam implementadas com diferentes tecnologias;
 - c.1.) No caso de uso de “trunking” para compor a conexão TRE, balancear o tráfego gerado pelas conexões dedicadas dividindo este tráfego pelos enlaces que compõem a conexão TRE;
- d) Fornecer comunicação via conexão dedicada entre os Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos somente por meio de roteamento feito pelo TRE/SP (o TRE é o centro do Backbone Secundário);
 - d.1.) O “default gateway” dos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos deve ser o Roteador CPE do TRE/SP;
- e) Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- f) Permitir que os Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos se comuniquem com o TRE/SP com a velocidade definida na conexão dedicada que chega ao respectivo Cartório Eleitoral, Posto de Atendimento ou Poupatempo independentemente do volume de tráfego na nuvem WAN que compõe o Backbone Secundário (100% de banda disponível na conexão dedicada);
- g) Fornecer as conexões dedicadas obrigatoriamente terrestres, implementadas por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital;
 - g.1) Não são permitidos acessos de “última milha” implementados por meio de satélite;
 - g.2) Não há restrição quanto ao protocolo de comunicação utilizado na “última milha”, desde que garantidas todas as funcionalidades exigidas para a conexão dedicada;



4.1.3.1 Contingência em caso de indisponibilidade da Conexão Dedicada (Dial Backup)

Em caso de falha ou interrupção temporária do serviço de comunicação via conexão dedicada deve ser utilizada a solução de “dial backup” atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Utilizar solução de “dial backup” nos locais onde são utilizadas conexões dedicadas. Esta solução deve ser utilizada em caso de indisponibilidade no acesso via conexão dedicada instalada no local;
- b) Implementar a solução de “dial backup” de forma automática e transparente para o Cartório Eleitoral, ou seja, o uso desta contingência deve ser ativado automaticamente quando a conexão dedicada apresentar falha;
- c) O uso de “dial backup” não deve implicar em qualquer custo adicional para a Justiça Eleitoral;
- d) O uso de “dial backup” não elimina a contagem de tempo relativa ao SLA contratado, ou seja, continuam válidos os parâmetros de SLA contratados para a respectiva conexão dedicada;
- e) A conexão “dial backup” deve ser feita por acesso telefônico (linha telefônica convencional ou linha celular com características de transmissão de dados) a ser disponibilizada pela contratada em cada local onde houver conexão dedicada, utilizando modem (convencional ou wireless, no caso de conexão via celular) também fornecido pela contratada;
- f) O encaminhamento dos dados nas conexões de “dial backup” pode ser implementado pela contratada por meio de:
 - f.1.) Acesso a um Ponto de Presença (POP) da contratada, do tipo “Remote Access Server” (RAS), por meio de linha telefônica (convencional ou celular) fornecida pela contratada, entregando o tráfego no TRE/SP por meio da conexão TRE disponível. Em caso de uso de “trunking” na conexão TRE, dividir o tráfego gerado pelas conexões de “dial backup” pela conexão TRE disponível no TRE/SP;
 - f.2.) Acesso direto a um “Remote Access Server” (RAS) instalado pela Contratada nas dependências do respectivo TRE, por meio de linha telefônica (convencional ou celular) fornecida pela Contratada. Neste caso o RAS deve ser fornecido com interface (mínimo Fast Ethernet) para conexão com o ambiente de rede local do TRE/SP;
- g) Utilizar protocolo de comunicação IP nas conexões de “dial backup” nos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos, sendo necessária a seguinte dinâmica de autenticação no momento do estabelecimento da conexão:
 - g.1.) Autenticação utilizando “Servidor de Autenticação” do TRE/SP, localizado na rede local do TRE/SP;
 - g.2.) Encaminhamento da solicitação de autenticação baseado no “domínio” modelo “tre-sp.jus.br”. A criação e administração de usuários serão de responsabilidade do TRE/SP;
 - g.2.1) Em caso de mudança de nome do domínio, a contratada deverá modificar as configurações nos equipamentos e serviços de sua responsabilidade, conforme o novo nome, após informada pelo TRE/SP;



- g.3.) Estabelecimento de conexão somente com a autenticação emitida pelo “Servidor de Autenticação” no TRE/SP;

4.1.3.2 Insumos para conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos

Os seguintes insumos devem ser fornecidos para o funcionamento das conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos:

a) Cabos e adaptadores:

- a.1) Cabo de conexão do Roteador CPE do Cartório Eleitoral, Posto de Atendimento ou Poupatempo com modem ou outro equipamento utilizado para acesso ao Backbone Secundário;
- a.2) Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;
- a.3) Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;

OBS.: Cabo LAN para conexão do Roteador CPE ao ambiente de rede local do Cartório Eleitoral, Posto de Atendimento ou Poupatempo será fornecido pelo TRE/SP;

- b) **Modem para acesso WAN:** Deve ser fornecido modem (convencional, óptico, ou radio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do Roteador CPE do Cartório Eleitoral, Posto de Atendimento ou Poupatempo ao ambiente WAN (Backbone Secundário). Este equipamento deve operar em 110/220V;
- c) **Modem para uso no “dial backup” por meio de linha telefônica:** Deve ser fornecido modem para permitir a conexão de “dial backup” do Cartório Eleitoral, Posto de Atendimento ou Poupatempo. Este equipamento deve operar em 110/220V. O modem para dial backup não pode ser fornecido incorporado ao Roteador CPE do local;
- d) **Roteadores CPE (Customer Premise Equipment):** Fornecer Roteador CPE para realizar a interface entre o ambiente de rede local (LAN) de cada Cartório Eleitoral, Posto de Atendimento ou Poupatempo e o Backbone Secundário, atendendo no mínimo as seguintes exigências:
 - d.1) Ser dimensionado para que tenha capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos enlaces conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;
 - d.1.1) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória abaixo dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a CONTRATANTE;
 - d.2) Possuir todas as facilidades de gerenciamento e segurança que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:
 - d.2.1) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;
 - d.2.2) Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do TRE/SP;
 - d.2.2.1) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido do TRE/SP, para monitoração de eventos específicos. Caso necessária, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- d.2.3) Suporte a MIB-II e RMON;
- d.2.4) Suporte a classificação de tráfego;
- d.2.5) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);
- d.3) Permitir acesso a leitura de configuração por parte do TRE/SP, através de “usuário” e “senha” específicos;
 - d.3.1) As senhas fornecidas para a Justiça Eleitoral não devem possibilitar o acesso a qualquer informação confidencial sobre o backbone da CONTRATADA, e não devem possibilitar qualquer ação ou leitura que prejudique a segurança do Backbone Secundário;
- d.4) Ser mantido com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;
- d.5) Interfaces:
 - d.5.1) LAN: Mínimo de 1 (uma) interface 100BaseT para interconexão com o ambiente de rede local do respectivo Cartório Eleitoral, Posto de Atendimento ou Poupatempo;
 - d.5.2) WAN: Mínimo de 1 (uma) interface para conexão com o enlace WAN fornecido (acesso ao Backbone Secundário).
- d.6) Operar em 110/220V.

4.1.3.3 Perfis das conexões dedicadas

A Tabela 2 mostra os perfis que devem ser considerados para as conexões dedicadas, não importa a área licitada:

Tabela 2: Perfis das conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos

PERFIL	Velocidade efetiva (descontado qualquer “overhead” de protocolo)	“Trunking”
1	1 Mbps	Não permitido
2	2 Mbps	Não permitido
3	4 Mbps	2 x 2 Mbps
4	6 Mbps	3 x 2 Mbps
5	8 Mbps	4 x 2 Mbps

4.1.3.4 - Acordo de Nível de Serviço (Service Level Agreement – SLA) para Conexões Dedicadas nos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos



SLA (Service Level Agreement) estabelecido de 99,1% de disponibilidade mensal mínima por acesso, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos para implementação das conexões dedicadas devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice.

4.1.4 - Características das Conexões Comutadas

As conexões comutadas a serem fornecidas são para uso eventual, e devem ser disponibilizadas para permitir acesso ao TRE/SP a partir de locais que possuam linhas telefônicas convencionais. As conexões comutadas devem atender as seguintes exigências:

- a) Possibilidade de serem efetuadas por meio de linhas telefônicas convencionais com características de transmissão de dados;
- b) Encaminhamento dos dados gerados nas conexões comutadas na área licitada por meio de:
 - b.1) Acesso a um Ponto de Presença (POP) da licitante do tipo “Remote Access Server” (RAS), por meio de linha telefônica convencional providenciada pela contratada, utilizando um número DDG (Discagem Direta Gratuita) tipo “0800”, válido para ligações a partir de qualquer ponto dentro do respectivo Estado;
 - b.2) Acesso direto a um “Remote Access Server” (RAS) instalado pela contratada nas dependências do TRE/SP, por meio de linha telefônica convencional providenciada pela contratada, utilizando um número DDG (Discagem Direta Gratuita) tipo “0800”, válido para ligações a partir de qualquer ponto dentro da área licitada. Neste caso o RAS fornecido deve ter uma interface (mínimo Fast Ethernet) para conexão com o ambiente de rede local do TRE/SP;
- c) Proceder a conexão de todos os POPs (ou RAS) da área ao TRE/SP utilizando a conexão TRE, que são os mesmos enlaces utilizados para receber/transmitir os dados das conexões dedicadas;
 - c.1) Em caso de uso de “trunking” na conexão TRE, dividir o tráfego gerado pelas conexões comutadas pelas conexões TRE disponíveis no TRE/SP;
 - c.2) Caso a contratada opte por instalar um RAS nas dependências do TRE/SP, este RAS deve ter interface com a rede local do TRE/SP;
- d) Utilizar protocolo de comunicação IP na conexão comutada com os Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos, sendo necessária a seguinte dinâmica de autenticação no momento do estabelecimento da conexão:
 - d.1) Autenticação utilizando “Servidor de Autenticação” do TRE/SP, com encaminhamento da solicitação de autenticação baseado no “domínio” modelo tre-sp.jus.br. A criação e administração de usuários serão de responsabilidade do TRE/SP;
 - d.2) Estabelecimento de conexão somente com a autenticação emitida pelo “Servidor de Autenticação” no TRE/SP;
- e) Possibilidade de comunicação por conexão comutada entre Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos da área licitada somente por meio de roteamento feito pelo TRE/SP (o TRE/SP é o centro do Backbone Secundário);



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- e.1) O “default gateway” dos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos deve ser o Roteador CPE do TRE/SP;
- f) Operar em rede dimensionada para atendimento simultâneo de conexões comutadas nos POPs (RAS) suportando o volume de chamadas estimado nas planilhas constantes deste Termo de Referência;
- g) Suportar velocidades de conexão entre 9.600 bps e 56.000 bps no RAS, sendo que a velocidade da conexão deverá ser negociada com o modem do cliente. Os modems do RAS deverão suportar compressão e controle de ERRO por HARDWARE;

Obs.1: A conexão comutada de uso eventual será feita por linha telefônica disponível em cada local (providenciada pela própria Justiça Eleitoral), utilizando modems da própria Justiça Eleitoral. A configuração dos equipamentos da Justiça Eleitoral para uso de conexão comutada será feita por técnicos da Justiça Eleitoral.

Obs.2: A conexão comutada de uso eventual será utilizada para eventos e ações da Justiça Eleitoral realizados fora dos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos e não deverá ser usada como contingência em caso de indisponibilidade da conexão dedicada dos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos. Para contingência das conexões dedicadas deverá ser utilizada a solução de “dial backup” solicitada neste documento de especificações.

4.2 Serviço de implantação/instalação do Backbone Secundário

4.2.1 – Passagem do cabeamento interno para a conexão TRE

Os seguintes serviços são necessários na passagem de cabeamento interno na conexão TRE:

- a) Providenciar a passagem dos cabos da conexão TRE fornecidas até o ambiente computacional do TRE/SP, utilizando para isto a infra-estrutura de calhas, eletrocalhas e dutos disponíveis;
 - a.1.) A CONTRATADA não tem responsabilidade sobre eventuais necessidades de adaptação da infra-estrutura para passagem dos cabos;
- b) Fornecer todos os cabos e conectores necessários para ligar o cabeamento das conexões desde o ambiente externo até o ambiente computacional (definido para chegada do enlace) do TRE/SP, sito à rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista, 7º andar, prédio Miquelina.
- c) Conectar os equipamentos fornecidos conjuntamente com a conexão TRE à rede de energia elétrica disponibilizada. As tomadas serão fornecidas pelo TRE/SP;
- d) Planejar o horário de trabalho de instalação da conexão no TRE/SP conjuntamente com a equipe técnica do TRE/SP, de maneira a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais;
- e) Guardar as ferramentas e equipamentos auxiliares de instalação de responsabilidade da CONTRATADA nas interrupções de serviço;



- f) Recompôr obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações necessárias para passagem dos cabos.

4.2.2 – Comissionamento, integração e testes de aceitação da conexão TRE e “conexões dedicadas” do Backbone Secundário

Os seguintes serviços relacionados com o comissionamento, integração e testes para aceitação da conexão TRE e conexões dedicadas do Backbone Secundário são solicitados:

- a) Realizar o comissionamento (ativação junto à plataforma de comunicação da CONTRATADA) de cada conexão, integrando cada uma ao Backbone Secundário;
- b) Realizar testes de funcionamento de cada conexão, e de todo o conjunto de conexão TRE e conexões dedicadas do Backbone Secundário, incluindo a solução de “backup” das conexões dedicadas, de acordo com o Plano de Testes de Aceitação fornecido pela CONTRATADA;
- c) Garantir o funcionamento integrado de todos os produtos e serviços fornecidos (Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento, Poupatempos e TRE/SP);
- d) Realizar os Testes de Aceitação de acordo com o Plano de Testes de Aceitação, sempre acompanhados pelos técnicos do TRE/SP, e emitir os relatórios de testes em duas vias, devidamente assinados pelos executores e pelo responsável em cada local (TRE/SP ou Cartório Eleitoral, Posto de Atendimento e Poupatempo).
 - d.1) Uma cópia deve ser entregue para o responsável pelo Backbone Secundário no TRE/SP, e outra cópia deve ficar com a CONTRATADA.

4.2.3 – Alteração de PERFIL de conexão TRE e conexões dedicadas

Os seguintes serviços relacionados com alteração de PERFIL (alteração de velocidade) de conexão TRE e conexões dedicadas são solicitados:

- a) Realizar alteração de PERFIL de conexão TRE e conexão dedicada em atendimento à solicitação efetivada pela CONTRATANTE;
 - a.1) Entende-se por “alteração de PERFIL” a mudança de velocidade do respectivo enlace, sem alteração de endereço ou local de instalação;
- b) Efetuar as alterações necessárias para que a conexão TRE e conexões dedicadas operem no novo PERFIL solicitado;
- c) Realizar testes de funcionamento de cada conexão após a alteração de PERFIL, incluindo a solução de “backup” das conexões dedicadas, de acordo com o Plano de Testes de Aceitação fornecido pela CONTRATADA;
- d) Realizar os Testes de Aceitação após a alteração do PERFIL, de acordo com o Plano de Testes de Aceitação, sempre acompanhados pelos técnicos do TRE/SP, e emitir os relatórios de testes em duas vias, devidamente assinados pelos executores e pelo responsável em cada local (TRE/SP ou Cartório Eleitoral, Posto de Atendimento e Poupatempo).



- d.1) Uma cópia deve ser entregue para o responsável pelo Backbone Secundário no TRE/SP, e outra cópia deve ficar com a CONTRATADA.

4.2.4 – Testes de aceitação das “conexões comutadas” do Backbone Secundário

Os seguintes serviços relacionados com os testes para aceitação das conexões comutadas do Backbone Secundário são solicitados:

- a) Realizar testes de funcionamento de conexão comutada no Backbone Secundário, de acordo com o Plano de Testes de Aceitação fornecido;
- b) Realizar os testes de funcionamento das conexões comutadas com o “Software de Autenticação” utilizado pela Justiça Eleitoral, de acordo com o Plano de Testes de Aceitação fornecido pela contratada, emitir os relatórios de testes, devidamente assinados pelos executores e pelo responsável no TRE/SP, e entregar para o responsável pelo Backbone Secundário no TRE/SP;
- c) Garantir o funcionamento integrado de todos produtos e serviços fornecidos que envolvem as conexões comutadas.

4.2.5 – Prazos

4.2.5.1 - Prazo para implantação do Backbone Secundário (serviços relativos ao pedido inicial)

A implantação do Backbone Secundário é composta por uma série de atividades, a saber:

- a) Entrega de documentos solicitados (Declaração sobre backbone da CONTRATADA, Plano de Gerenciamento do Contrato, plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário, Planos de Testes de Aceitação);
- b) Instalação da conexão TRE, conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos e infra-estrutura para suportar as conexões comutadas;
- c) Instalação do SGRS;
- d) Testes de aceitação das conexões fornecidas e do SGRS;
- e) Aceitação Global do Backbone Secundário;
- f) Realização do Período de Funcionamento Experimental – PFE;
- g) Aceitação Final de todo o Backbone Secundário.

O Cronograma de Eventos descrito na Tabela 3 do item 8 deste Termo de Referência indica todos os prazos para estas atividades, e relaciona a execução de cada etapa aos pagamentos.

4.2.5.2 - Prazos para serviços de instalação/alteração de velocidade de enlaces no decorrer do contrato (serviços relativos aos pedidos posteriores)

Os seguintes prazos devem ser observados nos serviços de alteração de perfil de conexões e instalação de novas conexões:

a) Prazo para Alteração de Perfil de Conexões:

- a.1) Conexão TRE:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Data	Evento
Dia X	• Solicitação formal de alteração de perfil da conexão TRE encaminhada pela Justiça Eleitoral para a CONTRATADA
X + 30 dias	• Alteração do perfil efetivada (incluindo testes de aceitação)

a.2) Conexões Dedicadas (conjuntamente com a backup):

Data	Evento
Dia Y	• Solicitação formal de alteração de perfil da conexão dedicada encaminhada pela Justiça Eleitoral para a CONTRATADA
Y + 30 dias	• Alteração do perfil efetivada (incluindo testes de aceitação)

b) Prazo para Instalação de Conexões:

b.1) Conexão TRE:

Data	Evento
Dia Z	• Solicitação formal de instalação de conexão TRE encaminhada pela Justiça Eleitoral para a CONTRATADA
Z + 30 dias	• Conclusão da instalação da conexão TRE efetivada (incluindo testes de aceitação)

b.2) Conexões Dedicadas (conjuntamente com a backup):

Data	Evento
Dia W	• Solicitação Formal de instalação de conexão dedicada encaminhada pela Justiça Eleitoral para a CONTRATADA
W + 10 dias	• Informação da CONTRATADA sobre a viabilidade da instalação, ou necessidade de “projeto especial”
W + 30 dias	• Conclusão da instalação da conexão dedicada efetivada para os casos em que houve viabilidade técnica para execução do serviço (incluindo testes de aceitação)
W + 60 dias	• Conclusão da instalação da conexão dedicada efetivada para os casos em que houve necessidade de “projeto especial” para execução do serviço (incluindo testes de aceitação)

c) Prazo para desinstalação de Conexões:



c.1) Conexões TRE:

Data	Evento
Dia K	• Solicitação formal de desinstalação de conexão TRE encaminhada pela Justiça Eleitoral para a CONTRATADA
K + 30 dias	• Desinstalação da conexão TRE efetivada

c.2) Conexões Dedicadas (conjuntamente com a backup):

Data	Evento
Dia U	• Solicitação formal de desinstalação de conexão dedicada encaminhada pela Justiça Eleitoral para a CONTRATADA
U + 30 dias	• Desinstalação da conexão dedicada efetivada

4.3 Serviço de Gerência de Rede e Serviços – SGRS para o Backbone Secundário

O Serviço de Gerência de Rede e Serviços – SGRS deve contemplar a gerência de rede e serviços do Backbone Secundário. O SGRS deve atender no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Oferecer serviço de gerência de rede e serviços que contemple as áreas funcionais:
 - a.1) Gerência de falhas;
 - a.2) Gerência de desempenho, com monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego;
 - a.3) Gerência de configuração, restrito ao ambiente fornecido pela CONTRATADA;
 - a.4) Gerência de segurança, restrita ao ambiente fornecido pela CONTRATADA;
 - a.5) Gerência de nível de serviço;
- b) Permitir a visualização de informações “on-line” (em tempo real e de forma gráfica) da rede (Backbone Secundário), possibilitando o acompanhamento e monitoração do estado global do Backbone Secundário;
 - b.1) A CONTRATADA será responsável por fornecer, dimensionar, instalar, configurar e manter todos os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para provimento do SGRS “on-line”;
 - b.2) A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, a execução de testes, a atualização e o suporte técnico da infra-estrutura de gerenciamento, sem qualquer tipo de custo adicional para a CONTRATANTE;
 - b.3) A CONTRATANTE será responsável pelos equipamentos e conexões à Internet que possibilitem acesso ao SGRS fornecido;
- c) Prover recursos para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados técnicos;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- d) Geração e emissão de relatórios gerenciais que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços, dos níveis de serviço contratados (SLA) e a validação das faturas;
- e) Abranger todos os Roteadores CPE (TRE/SP e Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos) e enlaces fornecidos, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;
- f) Atuar de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (SLA), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança, operando em regime 24x7, todos os dias do ano;
- g) Garantir que os dados do serviço de gerência de rede e serviços trafegarão pela classe de dados prioritários;
- h) Ser de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais softwares, integrados ou não;
- i) Ser escalável permitindo futuras ampliações nos elementos de rede a serem gerenciados;
- j) Permitir a definição de perfis de usuários e a atribuição de regras de gerenciamento a estes perfis e o uso de senhas para controle do acesso às informações;
 - j.1)** As senhas fornecidas para a Justiça Eleitoral não devem possibilitar o acesso a qualquer informação confidencial sobre o backbone da CONTRATADA, e não devem possibilitar qualquer ação ou leitura que prejudique a segurança do Backbone Secundário;
- k) Permitir o acesso simultâneo do mínimo de 10 usuários do TRE/SP às suas funcionalidades;
- l) Prover a visualização das informações de gerenciamento através de um Portal de Gerência acessado por meio de interface WEB;
 - l.1)** O Portal de Gerência deverá ser acessado pelo TRE/SP por meio da Internet pública e protocolo HTTPS com certificação digital (padrão X.509);
 - l.2)** O TRE/SP deve ter acesso às informações relativas à conexão TRE, conexões dedicadas e conexões comutadas;
 - l.3)** O Portal de Gerência deve possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;
- m) Disponibilizar a funcionalidade para consulta da configuração dos Roteadores CPE do TRE/SP e dos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos e emitir notificações quando houver modificações de configuração dos roteadores;
- n) Fornecer, através do Portal de Gerência, a visualização de informações on-line (em tempo real e de forma gráfica) sobre o Backbone Secundário, apresentando no mínimo o seguinte:
 - n.1)** Visão topológica do Backbone Secundário e/ou por tabelas, incluindo os Roteadores CPE e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos de rede deve ser atualizado automaticamente, sempre que ocorrer qualquer alteração nestes elementos;

- n.2)** Alarmes e eventos ocorridos no Backbone Secundário, com informações de data e hora de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados;
 - n.3)** Consumo de banda nos enlaces (entrada e saída) com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias, separados por semana e diferenciação de dias úteis e horários comercial;
 - n.4)** Ocupação de memória e CPU dos Roteadores CPE;
 - n.5)** Estratificação de volume tráfego (entrada e saída) por classe de serviço para a conexão TRE ou conexão dedicada;
 - n.6)** Retardo dos enlaces com valores instantâneos, médios e de pico dos últimos 30 (trinta) dias;
 - n.7)** Visualização da quantidade de chamados registrados, em aberto, fechados e encerrados, dentro e fora do prazo contratual, por tipo de problema, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados;
 - n.8)** Inventário dos equipamentos e enlaces da rede contando, com no mínimo as seguintes informações:
 - n.8.1)** Enlace: código de identificação junto a operadora CONTRATADA, tecnologia e nível de serviço;
 - n.8.2)** Roteador CPE: fabricante e modelo, configuração lógica e configuração física (placas, interfaces, memória, slots, dentre outros);
 - n.8.3)** Endereçamento lógico: endereços IPs e máscaras de rede;
- o)** Prover o armazenamento de todos os dados coletados nos elementos gerenciados e informações geradas para confecção dos relatórios durante um período de 12 (doze) meses, relativos ao Serviço de Gerência de Rede e Serviços (SGRS), devendo ao final de cada período de 12 (doze) meses disponibilizá-los ao CONTRATANTE, conjuntamente com o modelo de dados, em meio de armazenagem a ser definido pela CONTRATANTE;
- o.1)** A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) será contabilizada como indisponibilidade do SGRS, no período em que os dados não forem coletados ou ficarem inacessíveis, caso isto implique em perda de dados de gerenciamento;
 - o.2)** Os dados e informações armazenados, conjuntamente com o modelo de dados, poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA disponibilizá-los no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, em meio a ser definido pelo CONTRATANTE e/ou na base de dados da solução de gerência (carga dos dados extraídos e removidos);
 - o.3)** O intervalo para coleta de dados no SGRS deve ser de no mínimo 5 (cinco) minutos, ou valores maiores a critério da CONTRATANTE;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- p) Registrar em seu LOG de históricos todos os acessos realizados, com autenticação de usuário, data/hora, devendo permitir a recuperação do registro de histórico;
- q) Realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em LOG de históricos e/ou base de dados contendo informações de data/hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados;
- r) Assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o SGRS e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento de recursos, desde que não haja falha de hardware limitadora;

4.4 Serviço de operação do Backbone Secundário

4.4.1 - Período de Funcionamento Experimental – PFE

- 4.4.1.1. O PFE – Período de Funcionamento Experimental é o período de 30 (trinta) dias em funcionamento ininterrupto após a Aceitação Global.
- 4.4.1.2. Durante o PFE o Service Level Agreement – SLA é válido para os enlaces contratados.
- 4.4.1.3. A descontinuidade do PFE ocorrerá nas seguintes situações:
 - a) Caso ocorra interrupção dos serviços de comunicação da conexão TRE CONTRATADA, por um período de tempo que extrapole o permitido no respectivo SLA contratado;
 - b) Caso ocorra interrupção dos serviços de comunicação de mais de 5% das conexões dedicadas CONTRATADAS, por um período de tempo que extrapole o permitido no respectivo SLA contratado
- 4.4.1.4. A consequência da descontinuidade do PFE será o reinício do período de 30 (trinta) dias do PFE, contados a partir da recuperação de todas as anormalidades registradas e volta do funcionamento normal de todos os serviços.
- 4.4.1.5. O reinício do PFE devido à recuperação de problemas registrados durante este período será permitido até 3 (três) vezes, ou seja, o PFE poderá ser interrompido até 3 (três) vezes. Ultrapassado este limite serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 4.4.1.6. Os intervalos para reinício do PFE (em caso de interrupção do período em andamento) devem ser de no máximo 3 (três) dias, ou seja, a CONTRATADA tem até 3 (três) dias para solucionar os problemas para que seja reiniciado o PFE, e as seguintes regras devem ser observadas:
 - a) Na 1ª interrupção do PFE (interrupção do PFE inicial):
 - a.1) Será considerada em uso a 1ª chance de reinício do PFE;
 - a.2) A partir do 4º dia, caso o PFE não tenha sido reiniciado, passará a ser considerada em uso a 2ª chance de reinício do PFE (restando então apenas a 3ª chance de reinício);



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- a.3) A partir do 7º dia, caso o PFE não tenha sido reiniciado, passará a ser considerada em uso a 3ª chance de reinício, não restando nenhuma chance de reinício do PFE;
- a.4) A partir do 10º dia, caso o PFE não tenha sido reiniciado, deverão ser aplicadas as penalidades previstas pelo não cumprimento do PFE;
- b) Na 2ª interrupção do PFE:
 - b.1) Será considerada em uso a 2ª chance de reinício do PFE ou, será considerada em uso a 3ª chance de reinício do PFE, caso a 2ª chance já tenha sido utilizada. Caso não esteja disponível chance alguma serão aplicadas as penalidades previstas pelo não cumprimento do PFE;
 - b.2) A partir do 4º dia, caso o PFE não tenha sido reiniciado, será considerada em uso a 3ª chance de reinício do PFE (caso esta chance ainda esteja disponível). Caso esta chance não esteja disponível serão aplicadas as penalidades previstas pelo não cumprimento do PFE;
 - b.3) A partir do 7º dia, caso o PFE não tenha sido reiniciado, deverão ser aplicadas as penalidades previstas pelo não cumprimento do PFE;
- c) Na 3ª interrupção do PFE:
 - c.1) Será considerada em uso a 3ª chance de reinício do PFE, caso esta chance ainda esteja disponível. Caso esta chance não esteja disponível serão aplicadas as penalidades previstas pelo não cumprimento do PFE;
 - c.2) A partir do 4º dia serão aplicadas as penalidades previstas pelo não cumprimento do PFE.

4.4.2 - Operação do Backbone Secundário durante o PFE – Período de Funcionamento Experimental

Durante a vigência do PFE – Período de Funcionamento Experimental, que é o período de 30 (trinta) dias em funcionamento ininterrupto após a Aceitação Global, os seguintes requisitos relacionados com o Serviço de Operação do Backbone Secundário são solicitados:

- a) Estabelecer, em conjunto com a equipe técnica do TRE/SP, um Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte do Backbone Secundário, observando as necessidades do TRE/SP e as diretrizes de operação de redes da CONTRATADA;

4.4.3 - Operação do Backbone Secundário após o PFE – Período de Funcionamento Experimental

Após o PFE – Período de Funcionamento Experimental, os seguintes requisitos relacionados com o Serviço de Operação do Backbone Secundário são solicitados:

- a) Disponibilizar, obrigatoriamente, sem custo adicional para a CONTRATANTE, 1 (um) técnico no TRE/SP, em período não inferior a 1 dia antes de uma eleição até o término dessa (válido para qualquer eleição regular, em qualquer turno), das 07h às 20h na véspera, e das 07h até o término dos trabalhos no dia do pleito. Esse período deverá necessariamente ser combinado com o CONTRATANTE em reunião nas dependências deste TRE/SP com antecedência mínima de uma semana.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- b) Manter plantão especial no ambiente da CONTRATADA, para suporte do Backbone Secundário durante 24 horas/dia, 7 dias/semana, durante o período de 3 dias antes de uma eleição até 1 dia após esta eleição (válido para qualquer eleição, em qualquer turno). O atendimento feito a partir deste ambiente deve ser via telefone “0800” e acesso direto a telefones de técnicos e gerentes da equipe da CONTRATADA;
 - b.1.) Os plantões descritos nas alíneas “a” e “b” não serão passíveis de cobrança extra pela CONTRATADA,
- c) Garantir que os técnicos de suporte para o Backbone Secundário tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da CONTRATADA que integram esta rede;
- d) Atender todas as determinações do Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte do Backbone Secundário, definido durante o PFE;
- e) Realizar trabalhos de configuração/reconfiguração dos equipamentos fornecidos, de forma a atender ao Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte do Backbone Secundário.

Obs.: deverá ser providenciada a substituição do(s) técnico(s) de suporte conforme definido no subitem “a)”, se entendido que o profissional(is): não se adapta(m) à execução do serviço; ou não possui(m) domínio dos equipamentos e softwares ofertados; ou possui(m) problemas de qualquer ordem que o(s) impossibilite(m) de executar suas atividades nos horários estabelecidos.

4.5 Serviço de Manutenção do Backbone Secundário

4.5.1 - Condições gerais para prestação do serviço de manutenção

As seguintes condições devem ser observadas na prestação do serviço de manutenção dos enlaces, equipamentos e softwares fornecidos para o Backbone Secundário:

- a) Os serviços de manutenção devem atender a todos os requisitos especificados no item “Requisitos do serviço de manutenção” deste Termo de Referência;
- b) Todos os serviços de manutenção dos enlaces fornecidos (conexão TRE, conexões dedicadas e conexões comutadas) devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um destes enlaces, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE;
- c) O serviço de manutenção dos enlaces fornecidos (conexão TRE, conexões dedicadas e conexões comutadas) deve garantir o funcionamento correto dos enlaces, e deve garantir a manutenção adequada dos equipamentos empregados nestes enlaces e que são fornecidos pela CONTRATADA;
- d) Os serviços de manutenção devem cobrir todas as despesas relacionadas com a troca ou reposição de peças, manutenção de softwares e reparos de instalações, incluindo as despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica de manutenção.
- e) Durante o Período de vigência contratual não estarão cobertos pela garantia os danos causados por mau uso e vandalismo contra os produtos instalados dentro das unidades da Justiça Eleitoral;”



4.5.2 - Requisitos do serviço de manutenção

O serviço de manutenção deve ser prestado pela CONTRATADA, que deve atender obrigatoriamente as seguintes condições:

- a) Efetuar manutenção preventiva a cada 6 meses em todos os enlaces e equipamentos, de forma a identificar possíveis pontos de falha e garantir o perfeito funcionamento de todos estes enlaces e equipamentos;
- b) Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.
 - b.1) O serviço de manutenção corretiva deve incluir o reparo e a substituição de peças defeituosas em equipamentos, e reparos nas instalações que apresentarem problemas;
- c) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a CONTRATADA deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção;
- d) Permitir efetuar a “Abertura de Chamado de Manutenção Corretiva” junto a “Central de Atendimento” da CONTRATADA por meio de um telefone “0800”, e-mail ou site seguro da internet;
 - d.1) A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos enlaces em qualquer um dos sites atendidos neste Termo de Referência;
- e) **Prazos para manutenção corretiva:**
 - e.1) Iniciar os procedimentos de manutenção de qualquer um dos enlaces fornecidos (conexão TRE, conexões dedicadas e conexões comutadas) em até 4 horas após a notificação do problema, feito por meio de “Central de Atendimento” da CONTRATADA com acesso via telefone “0800”, e-mail ou site seguro da internet;
 - e.2) Durante o procedimento de manutenção da conexão TRE e/ou de uma conexão dedicada será computado o PNF – Período de Não Funcionamento do Enlace;
 - e.2.1)** O PNF será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” da CONTRATADA;
 - e.2.2)** O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) feito por um técnico do local responsável pela abertura do chamado, sendo necessária a identificação do técnico responsável pelo fechamento do chamado;
 - e.2.3)** O somatório de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do enlace”) durante um mês, que exceder o tempo de parada permitido neste mesmo período de acordo com o SLA contratado, será tomado com base de desconto da parcela mensal de pagamento (da conexão TRE ou conexão dedicada que teve seu serviço interrompido) no mês subsequente (as regras aplicadas para este desconto



estão contidas no item “Forma de Pagamento” neste Termo de Referência). A consolidação dos “períodos de não funcionamento do enlace” será feita pelo CONTRATANTE com base nas informações obtidas no SGRS e registros próprios de ocorrências;

- e.3) Períodos normais de operação da rede: realizar e concluir a manutenção dos enlaces, equipamentos e instalações fornecidos em até 24 horas após a “abertura do chamado de manutenção” à CONTRATADA;
- e.4) Períodos de operação próximos a eleições: durante o período com início 15 dias antes da eleição e término 5 dias após a eleição (válido para qualquer eleição, em qualquer turno, que ocorra até o final do contrato), realizar e concluir a manutenção dos enlaces, equipamentos e instalações do TRE/SP em até 8 horas após a “abertura do chamado de manutenção”.

5 CONFIGURAÇÃO INICIAL ESTIMADA PARA O BACKBONE SECUNDÁRIO

A configuração inicial estimada do Backbone Secundário para as duas áreas a serem licitadas no Estado de SP estão detalhadas nas planilhas de preços a serem preenchidas, constantes do subitem 6.1.2 deste Termo de Referência.

6 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA LICITANTE CLASSIFICADA EM 1º LUGAR EM CADA ÁREA

A) Para fins de habilitação técnica, a seguinte documentação deve ser fornecida juntamente com os demais documentos exigidos para a participação no certame licitatório:

a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado do país, atendidas pela licitante, mencionando o bom funcionamento de sua WAN com transmissão de dados com conexões dedicadas, utilizando técnicas e meios de transmissão semelhantes às especificações deste Termo de Referência, compatíveis com os seguintes quantitativos mínimos:

a.1) Grupo 1: composição de pelo menos 30 (trinta) conexões dedicadas entre “Escritórios Remotos” e seu respectivo “Escritório Sede”;

a.2) Grupo 2: composição de pelo menos 186 (cento e oitenta e seis) conexões dedicadas entre “Escritórios Remotos” e seu respectivo “Escritório Sede”;

Observação 1 Na hipótese de uma única empresa sagrar-se vencedora de ambos os grupos, a comprovação deverá ocorrer pela somatória dos quantitativos mínimos de conexões exigidas nos referidos grupos.

Observação 2 Será aceita a somatória de declarações **temporalmente concomitantes**, desde que obedecido(s) o(s) quantitativo(s) mínimo(s) de composição acima exigido(s).

- a.1) As WANs consideradas nas declarações fornecidas devem ter sido implementadas nas Regiões do Plano Geral de Outorgas da ANATEL correspondentes ao Estado de São Paulo/área licitada.
- a.2) A declaração deve conter pelo menos as seguintes informações:
 - a.2.1) Nome da empresa ou instituição;
 - a.2.2) Nome e cargo de quem assinou;
 - a.2.3) Descrição breve da rede, principalmente a quantidade de enlaces;
 - a.2.4) Bom funcionamento da rede;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

b) A licitante deve comprovar a capacidade para execução dos serviços que abrangem as atividades de suporte técnico, apresentando os seguintes documentos:

a.1) No caso de licitantes concorrendo individualmente: **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, fornecido pela ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações em toda área de abrangência de cada área de interesse do presente Edital.

b.2) No caso de licitantes concorrendo na forma de consórcio:

b.2.1.) As empresas integrantes do consórcio devem apresentar, cada uma:

b.2.1.1) Termo de Autorização, fornecido pela ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações em toda área de abrangência do presente Termo de Referência, ou

b.2.1.2) Termo de Autorização, fornecido pela ANATEL para prestação de serviços de telecomunicações em áreas que fazem parte da área de abrangência do presente Termo de Referência. Para fins da habilitação, será considerada a soma das abrangências dos Termos de Autorização, devendo a abrangência do somatório resultante corresponder a toda a área de abrangência conforme área licitada.

B) Para fins de classificação de proposta, a licitante classificada em 1º lugar em cada área deverá apresentar:

B.1) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS com:

- a) Descrição dos aspectos técnicos dos produtos e serviços oferecidos;
- b) Planilhas Técnicas, com informações sobre as linhas de comunicação.

As Especificações Técnicas devem ter descrição de todos os itens relacionados com o atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, mencionando detalhes técnicos. Devem ser fornecidas obrigatoriamente as seguintes informações:

c) Informações precisas sobre cada um dos enlaces ofertados (nuvem WAN que compõe o Backbone Secundário, conexão TRE, conexões dedicadas e conexões comutadas), comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

d) Marca e modelo dos Roteadores CPE a serem fornecidos (TRE/SP e Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos);

e) Declaração expressa dirigida ao TRE/SP, especificando que a licitante está obrigada a atender a um determinado SLA (mínimo de 99,7% para a conexão TRE e mínimo de 99,1% para as conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos).

e.1.) No caso de consórcio, declaração expressa dirigida ao TRE/SP, especificando que cada uma das empresas participantes do consórcio está obrigada a atender ao mesmo SLA (mínimo de 99,7% para a conexão TRE e mínimo de 99,1% para as conexões dedicadas nos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos).

B.2) DECLARAÇÃO comprovando que a licitante CONTRATADA (ou o consórcio, em caso de várias empresas licitantes concorrendo na forma de consórcio) possuem pelo menos um “ponto de presença” – PoP no Estado de São Paulo informando que as conexões TRE e conexões



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

dedicadas e conexões comutadas da área serão roteadas por PoP no próprio Estado. A declaração deve conter o endereço do(s) PoP(s) da área.

6.1 - Preços

A proposta deverá conter os preços dos serviços e produtos solicitados neste Termo de Referência, considerando o seguinte:

- a) Os preços devem ser apresentados obrigatoriamente conforme as planilhas constantes do subitem 6.1.2 “Planilhas de Preços a serem apresentadas”, sob pena de desclassificação da proposta. As planilhas indicam onde devem ser preenchidos os preços solicitados;
- b) Toda a avaliação a ser feita com relação a preços será efetuada considerando os preços com impostos e todos os demais encargos que façam parte do serviço cotado.

6.1.1 - Descrição dos preços solicitados

Os seguintes preços são solicitados nas planilhas, sendo que em cada planilha é indicada a necessidade do preenchimento do preço com impostos:

INSTALAÇÃO:

- a) **Vinst_con_TRE:** valor do serviço de instalação da conexão TRE, de qualquer PERFIL;

Este valor deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a instalação da conexão TRE;

- b) **Vinst_con_ded:** valor do serviço de instalação de cada conexão dedicada de qualquer PERFIL;

Este valor deve ser igual para todas as conexões dedicadas de qualquer PERFIL;

Este valor deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a instalação de cada conexão dedicada.

Observação: Não deverá haver nenhum custo associado à instalação de conexões comutadas backup e uso eventual.”

ALTERAÇÃO DE PERFIL DE CONEXÕES:

- c) **Valt_PERFIL_con_TRE:** valor do serviço de alteração de PERFIL da conexão TRE.

Este valor deve ser igual para todas as conexões TRE;

Este valor deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a alteração de PERFIL da conexão TRE;

- d) **Valt_PERFIL_con_ded:** valor do serviço de alteração de PERFIL de uma conexão dedicada.

Este valor deve ser igual para todas as conexões dedicadas;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Este valor deve cobrir os custos de todos os serviços necessários para a alteração de PERFIL de cada conexão dedicada.

FORNECIMENTO DAS LINHAS:

e) **Vmen_con_TRE_SP_PERFIL_X:** valor mensal relativo ao serviço de fornecimento da conexão TRE **PERFIL X (conforme tabelas 1A e 1B)**.

Este valor deve cobrir o custo para manter a conexão TRE **PERFIL X** operacional, atendendo a todas as características solicitadas.

f) **Vmen_con_ded_PERFIL_X:** valor mensal relativo ao serviço de fornecimento de cada conexão dedicada **PERFIL X (conforme tabela 2)**

Este valor deve ser correspondente à velocidade oferecida à conexão dedicada, sendo que velocidades iguais deverão ter valores iguais.

Este valor deve cobrir o custo para manter a conexão dedicada operacional, atendendo a todas as características solicitadas;

g) **Vmin_con_comutada:** valor mensal relativo ao serviço de fornecimento de 1 (um) minuto de conexão;

Este valor deve ser igual para qualquer acesso que utilize conexão comutada;

Este valor é referente à conexão de uso eventual, não devendo ser confundido com a conexão comutada backup obrigatória;

SERVIÇO DE GERENCIAMENTO:

h) **Vmen_SGRS_area:** valor mensal relativo ao fornecimento do Sistema de Gerência de Rede e Serviços (SGRS).
Este valor inclui a disponibilização do respectivo SGRS para a CONTRATANTE, da forma como especificado neste Termo de Referência.

6.1.2 Planilha de Preços a serem apresentadas

GRUPO 1 – Área da Capital – Cidade de São Paulo

Planilha 1 - Quantitativos estimados, para o Registro de Preços

Item	Quantidade Estimada para 30 meses	INSTALAÇÃO	Valor Unitário Proposto (B)	Valor Total (VT = A X B)
-------------	--	-------------------	------------------------------------	---------------------------------



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

	(A)			
1	02 instalações	Vinst_con_TRE		
2	125 instalações	Vinst_con_ded		

Item	Quantidade Estimada para 30 meses (C)	ALTERAÇÃO DE PERFIL DE CONEXÕES	Valor Unitário Proposto (D)	Valor Total (VT = C X D)
3	2 alterações	Valt_PERFIL_con_TRE		
4	125 alterações	Valt_PERFIL_con_ded		

Item	Quantidade Estimada Mensal (E)	Período contratual (F)	Quantidade Estimada para 30 meses (G = E X F)	Fornecimento de Linhas (Itens 5 a 11)/Serviço de Gerenciamento (Item 12)	Valor Unitário Proposto (H)	Valor Total (VT = G X H)
5	1 conexão	30 meses	30 mensalidades	Vmen_con_TRE_PERFIL_1		
6	1 conexão	30 meses	30 mensalidades	Vmen_con_TRE_PERFIL_2		
7	75 conexões	30 meses	2250 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_2		
8	43 conexões	30 meses	1290 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_3		
9	4 conexões	30 meses	120 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_4		
10	3 conexões	30 meses	90 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_5		
11	1000 minutos/mês	30 meses	30.000 minutos	Vmin_con_comutada eventual		
12	1 serviço/mês	30 meses	30 mensalidades	Vmen_SGRS_area1		

VALOR DO GRUPO 1 (Soma dos VT dos itens 1 a 12): R\$ _____

Observação: Estima-se que no pedido inicial serão solicitados os seguintes quantitativos:

Quantidade Estimada para o pedido inicial	Descrição
01 instalação	Conexão TRE
59 instalações	Conexões dedicadas e comutada backup conforme tabela 7
01 conexão	Conexão TRE PERFIL_1



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Quantidade Estimada para o pedido inicial	Descrição
59 conexões (Cartórios da Capital, postos de atendimento e Poupatempos conforme tabela 7)	Conexões dedicadas PERFIL_2
1.000 minutos/mês	Conexão comutada eventual
01 serviço/mês	SGRS

Grupo 2 – Área do Interior do Estado de São Paulo

Planilha 2 - Quantitativos estimados, para o Registro de Preços

Item	Quantidade Estimada para 30 meses (A)	INSTALAÇÃO	Valor Unitário Proposto (B)	Valor Total (VT = A X B)
13	02 instalações	Vinst_con_TRE		
14	775 instalações	Vinst_con_ded		

Item	Quantidade Estimada para 30 meses (C)	ALTERAÇÃO DE PERFIL DE CONEXÕES	Valor Unitário Proposto (D)	Valor Total (VT = C X D)
15	2 alterações	Valt_PERFIL_con_TRE		
16	385 alterações	Valt_PERFIL_con_ded		

Item	Quantidade Estimada Mensal (E)	Período contratual (F)	Quantidade Estimada para 30 meses (G = E X F)	Fornecimento de Linhas (Itens 17 a 24)/Serviço de Gerenciamento (Item 25)	Valor Unitário Proposto (H)	Valor Total (VT = G X H)
17	1 conexão	30 meses	30 mensalidades	Vmen_con_TRE_PERFIL_1		
18	1 conexão	30 meses	30 mensalidades	Vmen_con_TRE_PERFIL_2		
19	400 conexões	30 meses	12.000 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_1		
20	400 conexões	30 meses	12.000 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_2		
21	10 conexões	30 meses	300 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_3		
22	8 conexões	30 meses	240 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_4		
23	6 conexões	30 meses	180 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_5		
24	4.000 minutos/mês	30 meses	120.000 minutos	Vmin_con_comutada eventual		
25	1 serviço/mês	30 meses	30 mensalidades	Vmen_SGRS_area2		



VALOR DO GRUPO 2 (Soma dos VT dos itens 13 a 25): R\$ _____

Observação: Estima-se que no pedido inicial serão solicitados os seguintes quantitativos:

Quantidade Estimada para o pedido inicial	Descrição
01 instalação	Conexão TRE
372 instalações	Conexões dedicadas e comutada backup conforme tabela 8
01 conexão	Conexão TRE PERFIL_1
372 conexões (Cartórios do interior, Postos de Atendimento e Poupatempos, conforme tabela 8)	Conexões dedicadas PERFIL_1
4.000 minutos/mês	Conexão comutada eventual
01 serviço/mês	SGRS

7 ACEITAÇÃO

A aceitação dos serviços relativos ao pedido inicial para a implantação do backbone será realizada em etapas, sendo que a aceitação dos demais pedidos relativos aos serviços posteriores aos de instalação inicial será realizada por meio de atesto da Fiscalização.

7.1 Aceitação relativa ao pedido inicial

A CONTRATADA deverá preparar e fornecer previamente os Planos de Testes de Aceitação, que serão submetidos à CONTRATANTE para fins de análise e aprovação.

A CONTRATADA deverá também fornecer todos os meios e recursos, necessários para a realização dos processos de aceitação dos serviços contratados.

As etapas de aceitação serão:

1. Aceitação dos Enlaces;
2. Aceitação Global;
3. Aceitação Final.

As aceitações serão formalizadas através de Relatórios de Testes de Aceitação (emitidos com base nos Planos de Testes de Aceitação) devidamente assinados pelos executores dos testes. A CONTRATADA elaborará um modelo de Relatório de Testes que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE antes de seu uso.

7.1.1 Aceitação dos Enlaces do Backbone Secundário (conexão TRE, conexões dedicadas e conexões comutadas backup)

Estas aceitações seguirão os Planos de Testes de Aceitação dos Enlaces do Backbone Secundário, e serão realizadas de acordo com o cronograma elaborado pela CONTRATADA. A execução dos testes será de responsabilidade da CONTRATADA com acompanhamento pelos técnicos da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.



7.1.2 Aceitação Global

7.1.2.1. A Aceitação Global seguirá o Plano de Testes de Aceitação Global. A execução dos testes será de responsabilidade da CONTRATADA com acompanhamento pelos técnicos da CONTRATANTE.

7.1.2.2. Esta aceitação ocorrerá somente após a Aceitação dos Enlaces do Backbone Secundário.

7.1.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, documentação e outras facilidades adicionais necessárias para a realização dos testes.

7.1.3 Aceitação Final

7.1.3.1. Esta aceitação será realizada após o Período de Funcionamento Experimental – PFE, que é o período de 30 (trinta) dias em funcionamento ininterrupto após a Aceitação Global, e após a eliminação de todas as pendências.

7.1.3.2. A condição para Aceitação Final é que todos os serviços fornecidos para o Backbone Secundário funcionem de forma ininterrupta durante 30 (trinta) dias.

7.1.3.3. Dependendo do problema serão descontados apenas os dias parados, e se o problema for considerado grave os 30 (trinta) dias começarão a ser contados a partir da solução deste problema. A equipe técnica da CONTRATANTE será a responsável para julgar as consequências dos problemas ocorridos durante o Período de Funcionamento Experimental. Entende-se por problema grave: parada total do Backbone Secundário por mais de 24 horas; deixar de funcionar uma conexão TRE por pelo menos 48 horas.

8 CRONOGRAMA DE EVENTOS

A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os eventos e prazos descritos na Tabela 3, que contém o cronograma para a execução dos serviços relativos ao pedido inicial para a implantação do backbone, sendo que para os demais pedidos relativos a serviços posteriores aos de instalação inicial, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos dispostos do subitem 4.2.5.2 deste Termo.

TABELA 3:

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
Dia D	Assinatura do Contrato entre o TRE e a licitante vencedora (adjudicatária)	CONTRATADA / TRE
D + 15 dias	Entrega do Plano de Gerenciamento do Contrato Entrega do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário em sua área	CONTRATADA
D + 20 dias	Aprovação do Plano de Gerenciamento do Contrato Aprovação do Plano Detalhado de Implantação do Backbone Secundário em sua área	TRE
D + 20 dias •	Entrega dos Planos de Teste de Aceitação Plano de Testes de Aceitação - Enlaces do	CONTRATADA



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
	Backbone Secundário Plano de Testes de Aceitação do SGRS Plano de Testes de Aceitação Global do Backbone Secundário Modelos de Relatório de Teste	
D + 25 dias	Aprovação dos Planos de Testes de Aceitação	TRE
D + 30 dias	Conclusão de instalação da 1ª Fase, formada por: Conexão TRE; Infra-estrutura para aceitar conexões comutadas a partir de qualquer localidade 3% das conexões dedicadas, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre CONTRATADA e o TRE; SGRS – Sistema de Gerência de Rede e Serviços.	CONTRATADA
D + 40 dias	Conclusão da Aceitação da 1ª Fase	CONTRATADA / TRE
D + 60 dias	Conclusão da instalação da 2ª Fase, formada por: 22% das conexões dedicadas, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre CONTRATADA e o TRE	CONTRATADA
D + 70 dias	Conclusão da Aceitação da 2ª Fase	CONTRATADA / TRE
D + 90 dias	Conclusão da instalação da 3ª Fase, formada por: 25% das conexões dedicadas, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre CONTRATADA e o TRE	CONTRATADA
D + 100 dias	Conclusão da Aceitação da 3ª Fase	CONTRATADA / TRE
D + 120 dias	Conclusão da instalação da 4ª Fase, formada por: 25% das conexões dedicadas, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre CONTRATADA e o TRE	CONTRATADA
D + 130 dias	Conclusão da Aceitação da 4ª Fase	CONTRATADA / TRE
D + 140 dias	Conclusão da instalação da 5ª Fase, formada por: 25% das conexões dedicadas no respectivo estado, sendo que estas conexões devem ser escolhidas em comum acordo entre CONTRATADA e o TRE	CONTRATADA
D + 145 dias	Conclusão da Aceitação da 5ª Fase	CONTRATADA / TRE
D + 150 dias	Conclusão da Aceitação Global (início do PFE)	CONTRATADA / TRE
D + 160 dias	Entrega do Plano de Operação, Gerenciamento e Suporte	CONTRATADA
D + 180 dias	Conclusão da Aceitação Final (fim do PFE)	TRE

Obs.: Antecipação de Eventos

- a) Em caso de antecipação de eventos constantes da Tabela 3, os eventos subsequentes diretamente relacionados com o evento antecipado poderão ser igualmente antecipados;



- b) O percentual de conexões dedicadas instaladas em cada fase pode ser alterado desde que se esteja adiantando estas instalações. Caso se adiante estas instalações as fases subsequentes poderão ter um percentual menor.

9 FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento dos serviços na fase de implantação do Backbone Secundário será feito em parcelas, conforme o cronograma da Tabela 4, liberadas de acordo com a execução, entrega e pleno funcionamento do objeto;
- b) O pagamento dos serviços a serem prestados durante o prazo contratual será feito em parcelas mensais, conforme mostrado na Tabela 5.

9.1 Pagamento dos serviços na fase de implantação do Backbone Secundário

A Tabela 4 mostra as parcelas de pagamentos conforme o evento condicionante.

TABELA 4:

PARCELA	Valor	EVENTO CONDICIONANTE
a)	70% ($\sum \text{Vinst_con_TRE}$) + 70% ($\sum \text{Vinst_con_ded}$ da 1ª Fase)	Aceitação dos Enlaces da 1ª Fase
b)	70% ($\sum \text{Vinst_con_ded}$ da 2ª Fase)	Aceitação dos Enlaces da 2ª Fase
c)	70% ($\sum \text{Vinst_con_ded}$ da 3ª Fase)	Aceitação dos Enlaces da 3ª Fase
d)	70% ($\sum \text{Vinst_con_ded}$ da 4ª Fase)	Aceitação dos Enlaces da 4ª Fase
e)	70% ($\sum \text{Vinst_con_ded}$ da 5ª Fase)	Aceitação dos Enlaces da 5ª Fase
f)	10% ($\sum \text{Vinst_tot_área}$)	Aceitação Global
g)	20% ($\sum \text{Vinst_tot_ - área}$)	Aceitação Final

Observação: O pagamento dos serviços do Backbone Secundário (Pedido inicial) será realizado mediante aceite da Fiscalização. O pagamento dos serviços solicitados posteriormente à instalação inicial, será realizado após a regular execução dos serviços, por meio de atesto da Fiscalização.

9.2 Pagamento feito em parcelas mensais dos serviços a serem prestados durante o prazo contratual

A Tabela 5 mostra as condições para os pagamentos mensais de serviços.

TABELA 5:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Valor	Início / Período
Vmen_con_TRE Vtot_men_con_comutada Vmen_SGRS	início : imediato a partir da Aceitação da 1ª Fase período : até o final do contrato
Vmen_con_ded_PERFIL_X	início : imediato para todas as conexões dedicadas instaladas a partir da Aceitação período : até o final do contrato

Observação: O pagamento dos serviços mensais será realizado mediante atesto da Fiscalização.

9.3 Desconto, relativo aos serviços mensais, a ser aplicado pelo não cumprimento do SLA (Service Level Agreement) contratado para conexões TRE e conexões dedicadas

O SLA, relativo aos serviços mensais, não estará cumprido caso o somatório de tempos de parada do respectivo enlace do Backbone Secundário exceda o tempo permitido de parada Tpermparada, que é obtido por:

Conexão TRE:

$$Tpermparada_con_TRE = Ttotal_disp_con_TRE \times (1 - 0,997)$$

onde:

- **Ttotal_disp_con_TRE** = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão TRE no respectivo mês
- **0,997** equivale ao SLA de 99,7%

Conexões Dedicadas:

$$Tpermparada_con_ded = Ttotal_disp_con_ded \times (1 - 0,991)$$

onde:

- **Ttotal_disp_con_ded** = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada no respectivo mês
- **0,991** equivale ao SLA de 99,1%

Em caso de não cumprimento do SLA (acordo de nível de serviço) contratado, a CONTRATADA se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (do mês seguinte) de pagamento mensal, observando a seguinte regra:

Conexões TRE:

$$\text{Desconto no mês seguinte} = (Vmen_con_TRE_SP / Ttotal_disp_con_TRE) \times$$



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

$$(2 \times (\Sigma \text{PNF} - \text{Tpermparada_con_TRE}))$$

onde:

- **Vmen_con_TRE_SP** = Valor mensal pago pela respectiva conexão TRE
- **Ttotal_disp_con_TRE** = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão TRE no respectivo mês
- **Σ PNF** = somatório dos PNF (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos
- **Tpermparada_con_TRE** = tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado

Conexões Dedicadas:

Desconto no mês seguinte =

$$\left(\frac{\text{Vmen_con_ded_PERFIL_X}}{\text{Ttotal_disp_con_ded}} \right) \times (2 \times (\Sigma \text{PNF} - \text{Tpermparada_con_ded}))$$

onde:

- **Vmen_con_ded_PERFIL_X** = Valor mensal pago pela respectiva conexão dedicada
- **Ttotal_disp_con_ded** = tempo total possível de disponibilidade de uma conexão dedicada no respectivo mês
- **Σ PNF** = somatório dos PNF (“período de não funcionamento da conexão”) em minutos
- **Tpermparada_con_ded** = tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado

Ou seja, o desconto na parcela subsequente será proporcional a 2 (duas) vezes ao somatório dos PNF, descontado o tempo de parada permitido de acordo com o SLA contratado.

Obs. 1: o PNF – Período de não funcionamento da conexão é o tempo decorrido entre a “abertura de chamado técnico” e a solução do problema, atestada pela equipe técnica CONTRATANTE.

Obs. 2: serão excluídas dos cálculos de PNF as paradas programadas pela equipe técnica da CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA.

10 PENALIDADES

Em caso de não cumprimento de qualquer especificação contida neste documento e não cumprimento com relação ao cronograma e aos prazos constantes do subitem 4.2.5, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital e no Contrato. Os principais eventos que ocasionam penalidades estão descritos na Tabela 6 a seguir:

TABELA 6

Nº	EVENTO
1.	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante da 1ª Fase, considerando o cronograma de eventos deste documento
2.	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante da 2ª Fase, considerando o cronograma de eventos deste documento
3.	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante da 3ª Fase, considerando o cronograma de eventos deste documento



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Nº	EVENTO
4.	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante da 4ª Fase, considerando o cronograma de eventos deste documento
5.	Atraso maior que 2 (dois) dias na entrega de qualquer serviço constante da 5ª Fase, considerando o cronograma de eventos deste documento
6.	Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão da Aceitação Global, considerando o prazo definido no cronograma de eventos deste documento
7.	Atraso maior que 2 (dois) dias na conclusão do PFE, consideradas as exigências especificadas para cumprimento deste Período de Funcionamento Experimental neste documento
8.	Problemas de não funcionamento da conexão TRE <i>Além, do desconto do SLA, com conseqüente redução do valor a ser faturado, será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao SLA contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para a conexão TRE.</i>
9.	Problemas de não funcionamento de uma conexão dedicada <i>Além do desconto do SLA, com conseqüente redução do valor a ser faturado, será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao SLA contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para qualquer conexão dedicada.</i>
10.	Problemas de não funcionamento de uma conexão comutada <i>Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total mensal do serviço, nos casos de não funcionamento durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para qualquer conexão comutada dial backup.</i>
11.	Não prestação do Serviço de Manutenção de acordo com as características especificadas neste documento <i>Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor total mensal do contrato, pelo atraso, causado pela CONTRATADA, nos casos de não atendimento aos serviços de manutenção conforme os prazos especificados neste Edital.</i>
12.	Não atendimento ao SLA contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para qualquer dos enlaces (conexão TRE e conexões dedicadas) <i>Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor total mensal do serviço, nos casos de não atendimento ao SLA contratado durante 3 (três) meses seguidos (em qualquer tempo) para qualquer dos enlaces (Conexão TRE e conexões dedicadas).</i>
13.	Não atendimento ao SLA contratado durante 2 períodos de 2 (dois) meses seguidos em um ano (contagem de cada ano a partir da Aceitação Global) para qualquer dos enlaces (conexão TRE e conexões dedicadas) <i>Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total mensal do serviço nos casos de não atendimento ao SLA contratado durante 2 (dois) períodos de 2 (dois) meses seguidos em um ano (contagem de cada ano a partir do Aceite Global) para qualquer dos enlaces (Conexão TRE e conexões dedicadas).</i>
14.	Não atendimento ao SLA contratado durante 4 períodos de 1 (um) mês em um ano (contagem de cada ano a partir da Aceitação Global) para qualquer dos enlaces (conexão TRE e conexões dedicadas) <i>Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total mensal do serviço nos casos de não atendimento ao SLA contratado durante 4 (quatro) períodos de 1 (um) mês em um ano (contagem de cada ano a partir da Aceitação Global) para qualquer dos enlaces (Conexão TRE e conexões dedicadas).</i>

Observações importantes:

- a) A verificação do cumprimento dos prazos de fornecimento dos produtos e serviços que compõem o Backbone Secundário, para efeito de aplicação das penalidades previstas,



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

será feita tomando-se por base o Cronograma de Eventos definido neste Termo de Referência;

b) A verificação do cumprimento do SLA definido neste Termo de Referência será feita com base nos chamados de manutenção registrados junto ao SGRS fornecido e com base nos registros de ocorrência efetuados pelo CONTRATANTE, considerando que:

b.1) O PNF – Período de Não Funcionamento do Enlace será computado em minutos a partir da “abertura do chamado de manutenção” feito pelo “0800”, e-mail ou site seguro da CONTRATADA;

b.2) O término do PNF será computado a partir do aceite da manutenção (fechamento do chamado) obrigatoriamente feito por um técnico do local responsável pela abertura do chamado, sendo necessária a identificação deste técnico responsável pelo fechamento do chamado;

b.3) O somatório de PNF em minutos (“períodos de não funcionamento do enlace”) será o tempo considerado como base para avaliar o cumprimento do SLA, e será tomado como base para a aplicação de todas as penalidades previstas neste documento devido ao não cumprimento deste requisito;

c) O não atendimento do SLA, e conseqüente redução do valor a ser faturado, não inibe a aplicação das penalidades previstas em contrato.

d) O não cumprimento de qualquer exigência definida neste Termo de Referência que implique em aplicação de penalidades conforme o previsto no edital e no contrato, será notificado à CONTRATADA por meio de mensagem emitida pelo Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, com cópia para a Secretaria de Tecnologia da Informação/TRE-SP, Secretaria de Administração de Material/TRE-SP e Diretoria da CONTRATADA.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a todos os requisitos deste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta com menor “Valor Global da Proposta – VGP” por Grupo, conforme a área licitada.

12 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Tabela 7 – Área da Capital (GRUPO 1)

Local de instalação da conexão TRE: Rua Francisca Miquelina, 123, Prédio Miquelina, 7º andar, Sala 714, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01316-900
--

Locais de instalação imediata das linhas dedicadas e backup CIDADE DE SÃO PAULO - 59 PONTOS						
Número da Zona Eleitoral/ Nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
1	SÃO PAULO - BELA VISTA	Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 453	Bela Vista	SAO PAULO	01317-000	2 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Locais de instalação imediata das linhas dedicadas e backup CIDADE DE SÃO PAULO - 59 PONTOS						
2	SÃO PAULO – PERDIZES	Rua Doutor Costa Junior, 509	Água Branca	SAO PAULO	05002-000	2 Mbps
3	SÃO PAULO – SANTA IFIGÊNIA	R. Antonio Coruja, 99/109	Bom Retiro	SAO PAULO	01126-030	2 Mbps
4	SÃO PAULO – MOÓCA	Rua Madre de Deus, 427	Mooca	SAO PAULO	03119-000	2 Mbps
5	SÃO PAULO – JARDIM PAULISTA	Rua Clodomiro Amazonas, 41	Itaim Bibi	SAO PAULO	04537-010	2 Mbps
6	SÃO PAULO – VILA MARIANA	Rua Loefgreen, 2007	Vila Clementino	SAO PAULO	04040-033	2 Mbps
20	SÃO PAULO – VALO VELHO	Avenida Ellis Maas, 875 - n. 877	Capão Redondo	SAO PAULO	05859-000	2 Mbps
246	SÃO PAULO – SANTO AMARO	Rua Tenente Cel. Carlos da Silva Araújo, 355 -	Santo Amaro	SAO PAULO	04751-050	2 Mbps
247	SÃO PAULO – SÃO MIGUEL PAULISTA	Avenida Cocá, 633	Vila Curuçá - São Miguel Paulista	SAO PAULO	08030-000	2 Mbps
248	SÃO PAULO – ITAQUERA	Rua Paulo Lopes Leão, 166	Itaquera	SAO PAULO	08210-520	2 Mbps
249	SÃO PAULO – SANTANA	Avenida Leôncio de Magalhães, 357 - 363 - andar superior	Jardim São Paulo	SAO PAULO	02042-010	2 Mbps
250	SÃO PAULO – LAPA	Rua Monteiro de Melo, 610	Lapa	SAO PAULO	05050-000	2 Mbps
251	SÃO PAULO – PINHEIROS	Rua Ferreira de Araújo, 536/538	Pinheiros	SAO PAULO	05428-001	2 Mbps
252	SÃO PAULO – PENHA DE FRANÇA	Rua Jorge Augusto, 258	Vila Esperança	SAO PAULO	03645-000	2 Mbps
253	SÃO PAULO – TATUAPÉ	Praça Santa Terezinha, 43/47	Vila Azevedo	SAO PAULO	03308-070	2 Mbps
254	SÃO PAULO – VILA MARIA	Rua Araritaguaba, 936 - 938	Vila Maria	SAO PAULO	02122-011	2 Mbps
255	SÃO PAULO – CASA VERDE	Avenida Casa Verde, 1819	Casa Verde	SAO PAULO	02519-200	2 Mbps
256	SÃO PAULO – TUCURUVI	Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, nº 657	Tremembé	SAO PAULO	02350-012	2 Mbps
257	SÃO PAULO – VILA PRUDENTE	Rua Capitão Pacheco e Chaves, 1.158	Vila Prudente	SAO PAULO	03126-001	2 Mbps
258	SÃO PAULO – INDIANÓPOLIS	Avenida Jandira, 657	Indianópolis	SAO PAULO	04080-004	2 Mbps
259	SÃO PAULO – SAÚDE	Rua Itapiru, 174 -	Saúde	SAO PAULO	04143-010	2 Mbps
260	SÃO PAULO – IPIRANGA	Rua Bom Pastor, 2204	Ipiranga	SAO PAULO	04203-002	2 Mbps
280	SÃO PAULO – CAPELA DO SOCORRO	Avenida Atlântica, 1551	Veleiros	SAO PAULO	04768-200	2 Mbps
320	SÃO PAULO –	Avenida Engenheiro	Jabaquara	SAO	04309-	2 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Locais de instalação imediata das linhas dedicadas e backup CIDADE DE SÃO PAULO - 59 PONTOS						
	JABAQUARA	Armando de Arruda Pereira, 2.917		PAULO	011	
325	SÃO PAULO - PIRITUBA	Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, 4586	Pirituba	SAO PAULO	05145-200	2 Mbps
326	SÃO PAULO - ERMELINO MATARAZZO	Avenida Boturussu, 874	Ermelino Matarazzo	SAO PAULO	03802-000	2 Mbps
327	SÃO PAULO - NOSSA SENHORA DO Ó	Avenida Paula Ferreira, 60	Freguesia do Ó	SAO PAULO	02916-000	2 Mbps
328	SÃO PAULO - CAMPO LIMPO	Rua Américo Falcão, 257	Vila Pirajussara	SAO PAULO	05786-010	2 Mbps
346	SÃO PAULO - BUTANTÃ	Rua Ibiapaba, 422	Vila Sônia	SAO PAULO	05625-020	2 Mbps
347	SÃO PAULO - VILA MATILDE	Rua Fernão Albernaz, 400	Vila Nova Savóia	SAO PAULO	03532-000	2 Mbps
348	SÃO PAULO - VILA FORMOSA	Rua Cristóvão Girão, 132	Vila Formosa	SAO PAULO	03362-030	2 Mbps
349	SÃO PAULO - JAÇANÃ	Avenida Paulo Lincoln do Valle Pontin, 94	Jaçanã	SAO PAULO	02273-010	2 Mbps
350	SÃO PAULO - SAPOEMBA	Avenida Sapopemba, 6214	Sapopemba	SAO PAULO	03374-001	2 Mbps
351	SÃO PAULO - CIDADE ADEMAR	Avenida Cupecê, 1147	Cidade Ademar	SAO PAULO	04365-000	2 Mbps
352	SÃO PAULO - ITAIM PAULISTA	Rua Monte Camberela, 342	Itaim Paulista	SAO PAULO	08110-260	2 Mbps
353	SÃO PAULO - GUAIANASES	Rua Serra do Mar, 180	Guaianases	SAO PAULO	08410-160	2 Mbps
371	SÃO PAULO - GRAJAÚ	Rua Antônio Carlos Tacconi, 39	Cidade Dutra	SAO PAULO	04810-020	2 Mbps
372	SÃO PAULO - PIRAPORINHA	Rua Professor Barroso do Amaral, 32	Jardim Angela	SAO PAULO	04937-010	2 Mbps
373	SÃO PAULO - CAPÃO REDONDO	Estrada de Itapeceira, 2.720	Jardim Atlântico	SAO PAULO	05835-004	2 Mbps
374	SÃO PAULO - RIO PEQUENO	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1.140	Butantã	SAO PAULO	05582-000	2 Mbps
375	SÃO PAULO - SÃO MATEUS	Rua Elísio Ferreira, 506	São Mateus	SAO PAULO	03964-010	2 Mbps
376	SÃO PAULO - BRASILÂNDIA	Rua Bonifácio Cubas, 567	Freguesia do Ó	SAO PAULO	02731-000	2 Mbps
381	SÃO PAULO - PARELHEIROS	Avenida Pedro Roschel Gottzfriz, 210	Rio Bonito	SAO PAULO	04809-160	2 Mbps
389	SÃO PAULO - PERUS	Rua Demifonte, 208	Jd. Adelfiore	SAO PAULO	05201-210	2 Mbps
390	SÃO PAULO - CANGAÍBA	Avenida Cangaíba, 1.158	Cangaíba	SAO PAULO	03712-000	2 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Locais de instalação imediata das linhas dedicadas e backup CIDADE DE SÃO PAULO - 59 PONTOS						
392	SÃO PAULO - PONTE RASA	Avenida São Miguel, 3906	Ponte Rasa	SAO PAULO	03870-000	2 Mbps
397	SÃO PAULO - JARDIM HELENA	Rua Jaguar, 40/44	Vila Curuçá	SAO PAULO	08030-460	2 Mbps
398	SÃO PAULO - VILA JACUÍ	Avenida São Miguel, 8802	Vila Pedroso	SAO PAULO	08070-000	2 Mbps
403	SÃO PAULO - JARAGUÁ	Estrada de Taipas, 412	Jaraguá	SAO PAULO	02991-000	2 Mbps
404	SÃO PAULO - CIDADE TIRADENTES	Rua Álvaro da Costa, 28	Guaianases	SAO PAULO	08461-420	2 Mbps
405	SÃO PAULO - CONJUNTO JOSÉ BONIFÁCIO	Estrada Itaquera-Guaianases, 2120	Jardim Helena	SAO PAULO	08420-000	2 Mbps
408	SÃO PAULO - JARDIM SÃO LUÍS	Rua Teresa Mouco de Oliveira, 157	Vila Maracanã	SAO PAULO	05846-420	2 Mbps
413	SÃO PAULO - CURSINO	Avenida DO CURSINO, 3821	Vila Moraes	SAO PAULO	04133-300	2 Mbps
417	SÃO PAULO - PARQUE DO CARMO	Avenida LIDER, 3114	Cidade Lider	SAO PAULO	08280-005	2 Mbps
418	SÃO PAULO - PEDREIRA	Avenida Nossa Senhora do Sabará, 4.051	Vila Emir	SAO PAULO	04447-021	2 Mbps
420	SÃO PAULO - VILA SABRINA	Avenida Roland Garros, 1013	Jardim Brasil	SAO PAULO	02235-000	2 Mbps
421	SÃO PAULO - TEOTÔNIO VILELA	Avenida Arquiteto Vilanova Artigas, 1815	Teotônio Vilela	SAO PAULO	03928-240	2 Mbps
422	SÃO PAULO - LAUZANE PAULISTA	Avenida Santa Inês, 864	Mandaqui	SAO PAULO	02415-001	2 Mbps
POUPA TEMPO	SÃO PAULO - SANTO AMARO	Rua Amador Bueno 176/258	Santo Amaro	SÃO PAULO	04752-000	2 Mbps

Tabela 8 – Área do INTERIOR (GRUPO 2)

Local de instalação da conexão TRE:

Rua Francisca Miquelina, 123, Prédio Miquelina, 7º andar, Sala 714, Bela Vista – São Paulo/SP, CEP: 01316-900



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DAS LINHAS DEDICADAS E BACKUP INTERIOR DE SP - 372 PONTOS

Número da Zona Eleitoral/ nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
7	AGUDOS	Avenida Celidônio Neto, 165	Centro	AGUDOS	17120-000	1 Mbps
8	AMPARO	Rua Capitão Miranda, 57	Centro	AMPARO	13900-030	1 Mbps
9	ANDRADINA	Rua Paraná, 701	Stella Maris	ANDRADINA	16901-155	1 Mbps
10	APIAÍ	Praça Francisco Xavier da Rocha, 182 -	Centro	APIAI	18320-000	1 Mbps
11	ARAÇATUBA	R. Brigadeiro Luiz Antonio, 46	Higienópolis	ARACATUBA	16010-680	1 Mbps
12	PARAGUAÇU PAULISTA	Rua Manílio Gobbi, 287	Centro	PARAGUAÇU PAULISTA	19700-000	1 Mbps
13	ARARAQUARA	Rua Itália, 1673	Centro	ARARAQUARA	14801-350	1 Mbps
14	ARARAS	Avenida Zurita, 681 -	Belvedere	ARARAS	13601-020	1 Mbps
15	ASSIS	Rua Doutor Clybas Pinto Ferraz, 75	Vila Xavier	ASSIS	19800-040	1 Mbps
16	ATIBAIA	Rua José Ignácio, 329 -	Centro	ATIBAIA	12940-631	1 Mbps
17	AVARÉ	Rua Pará, 1790	Centro	AVARE	18701-010	1 Mbps
18	BANANAL	Praça Rubiao Junior, 305	Centro	BANANAL	12850-000	1 Mbps
19	BARIRI	Rua Francisco de Paula Carvalho, 41	Centro	BARIRI	17250-000	1 Mbps
21	BARRETOS	Avenida 15, 749 - (ruas 18 x 20)	Centro	BARRETOS	14780-280	1 Mbps
22	BATATAIS	Praça Doutor Jose Arantes Junqueira, 01	Centro	BATATAIS	14300-000	1 Mbps
23	BAURU	Rua Antonio Alves, 21-35	Vila Santa Tereza	BAURU	17012-060	1 Mbps
24	BEBEDOURO	Rua Antonio Alves de Toledo, 152 - Frente	Centro	BEBEDOURO	14700-100	1 Mbps
25	BIRIGUI	Rua Antônio Simões, n.º 65	Centro	BIRIGUI	16200-027	1 Mbps
26	BOTUCATU	Rua Doutor Cardoso de Almeida, 1026	Centro	BOTUCATU	18600-005	1 Mbps
27	BRAGANÇA PAULISTA	Rua Monsenhor Kolly, 190	Centro	BRAGANCA PAULISTA	12900-400	1 Mbps
28	BROTAS	Rua Quintino Bocaiúva, 335	Centro	BROTAS	17380-000	1 Mbps
29	CAÇAPAVA	Rua Dom Pedro II, 195	Centro	CACAPAVA	12282-370	1 Mbps
30	CACONDE	Rua Moura Andrade, 35	Centro	CACONDE	13770-000	1 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DAS LINHAS DEDICADAS E BACKUP INTERIOR DE SP - 372 PONTOS

Número da Zona Eleitoral/ nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
31	CAFELÂNDIA	Rua Arnaldo Ferreira Lima, 383	Centro	CAFELÂNDIA	16500-000	1 Mbps
32	CAJURU	Rua Doutor Matta, 169	Centro	CAJURU	14240-000	1 Mbps
33	CAMPINAS	Rua Regente Feijó, S/Nº Palácio da Justiça	Centro	CAMPINAS	13013-900	1 Mbps
34	VALINHOS	Rua Dr. Cândido Ferreira, 63	Centro	VALINHOS	13270-040	1 Mbps
35	CAMPOS DO JORDÃO	Avenida Doutor Januario Miraglia, 1.200	Abernéssia	CAMPOS DO JORDÃO	12460-000	1 Mbps
36	CANANÉIA	Rua Doutor Paulo de Almeida Gomes, 106 - antiga Santa Casa	Centro	CANANEIA	11990-000	1 Mbps
37	CAPÃO BONITO	Rua Rafael Machado Neto, 50	Vila Nova Capão Bonito	CAPÃO BONITO	18304-130	1 Mbps
38	CAPIVARI	Rua Doutor João Adolfo Stein, 171	Centro	CAPIVARI	13360-000	1 Mbps
39	CASA BRANCA	Rua Luiz Piza, 486	Centro	CASA BRANCA	13700-000	1 Mbps
40	CATANDUVA	Rua Sergipe, 616	Centro	CATANDUVA	15801-300	1 Mbps
41	CONCHAS	Rua Goiás, 446	Centro	CONCHAS	18570-000	1 Mbps
42	CRUZEIRO	Rua Coronel Joaquim do Prado, 477	Centro	CRUZEIRO	12701-370	1 Mbps
43	CUNHA	Praça Prudente Guimarães, 12	Centro	CUNHA	12530-000	1 Mbps
44	DESCALVADO	Rua Doutor Anastácio Viana, 1005	Centro	DESCALVADO	13690-000	1 Mbps
45	DOIS CÓRREGOS	Avenida José Alves Mira, 18	Centro	DOIS CÓRREGOS	17300-000	1 Mbps
46	FRANCA	Rua Francisco Jorge, 2112	São José	FRANCA	14400-840	1 Mbps
47	GARÇA	Avenida Doutor Rafael Paes de Barros, 168	Centro	GARÇA	17400-000	1 Mbps
48	GUARATINGUETÁ	Rua Marechal Deodoro, 203	Centro	GUARATINGUETÁ	12500-210	1 Mbps
49	IBITINGA	Av. Sete de Setembro, 458	Centro	IBITINGA	14940-000	1 Mbps
50	IGARAPAVA	Rua Capitão Vitoriano Machado, nº 166	Centro	IGARAPAVA	14540-000	1 Mbps
51	IGUAPE	Rua Capitão Dias, 222	Centro	IGUAPE	11920-000	1 Mbps
52	ITAPETININGA	Rua Capitão VENANCIO AYRES, 514 - casa	Centro	ITAPETININGA	18200-013	1 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DAS LINHAS DEDICADAS E BACKUP INTERIOR DE SP - 372 PONTOS

Número da Zona Eleitoral/ nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
53	ITAPEVA	Avenida Dona Paulina de Moraes, 191	Vila Ophélia	ITAPEVA	18400-818	1 Mbps
54	ITAPIRA	Rua Prudente de Moraes, 194	Centro	ITAPIRA	13970-050	1 Mbps
55	ITÁPOLIS	Avenida Florêncio Terra, 731	Centro	ITAPOLIS	14900-000	1 Mbps
56	ITAPORANGA	Rua XV de Novembro, 941	Centro	ITAPORANGA	18480-000	1 Mbps
57	ITARARÉ	Rua Coronel Frutuoso, nº 235	Centro	ITARARE	18460-000	1 Mbps
58	ITATIBA	Rua Professor Brito, 200	Centro	ITATIBA	13250-060	1 Mbps
59	ITU	Rua Piauí, 118	Brasil	ITU	13301-440	1 Mbps
60	ITUVERAVA	Rua das Bandeiras, 230	Cidade Universitária	ITUVERAVA	14500-000	1 Mbps
61	JABOTICABAL	Avenida Benjamin Constant, nº 539	Centro	JABOTICABAL	14870-140	1 Mbps
62	JACAREÍ	Rua Doutor Waldemar Berardinelli, 86	Centro	JACAREI	12308-340	1 Mbps
63	JAÚ	Rua Cônego Anselmo Valvekens, 156	Centro	JAU	17201-250	1 Mbps
64	JOSE BONIFÁCIO	Avenida Antônio Gonçalves da Silva, 971	Centro	JOSE BONIFACIO	15200-000	1 Mbps
65	JUNDIAÍ	Rua dos Bandeirantes, 103 -	Centro	JUNDIAI	13201-130	1 Mbps
66	LIMEIRA	Rua Tiradentes, 627	Centro	LIMEIRA	13480-082	1 Mbps
67	LINS	Rua Nove de Julho, 816	Centro	LINS	16400-110	1 Mbps
68	LORENA	Praça Firmino Borges Escada, 100 -	Centro	LORENA	12600-480	1 Mbps
69	LUCÉLIA	Rua Manoel Lopes, 1797	Centro	LUCELIA	17780-000	1 Mbps
70	MARÍLIA	Avenida Brasil, 440	Marília	MARILIA	17509-052	1 Mbps
71	MARTINÓPOLIS	Rua José Teodoro, 246	Centro	MARTINOPOLIS	19500-000	1 Mbps
72	MIRASSOL	Avenida Lauro Luchesi, 26-05	Nossa Senhora	MIRASSOL	15130-000	1 Mbps
73	MOCOCA	Praça Major José Pedro, 81 C	Centro	MOCOCA	13730-038	1 Mbps
74	MOGI DAS CRUZES	Rua Major Pinheiro Franco, 21	Centro	MOGI DAS CRUZES	08710-220	1 Mbps
75	MOJI-MIRIM	Rua Treze de Maio, 430/A - e 442	Centro	MOGI MIRIM	13800-051	1 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DAS LINHAS DEDICADAS E BACKUP INTERIOR DE SP - 372 PONTOS

Número da Zona Eleitoral/ nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
76	MONTE ALTO	Rua Jeremias de Paula Eduardo, 1089 -	Centro	MONTE ALTO	15910-000	1 Mbps
77	MONTE APRAZÍVEL	Rua Monteiro Lobato, 108	Centro	MONTE APRAZIVEL	15150-000	1 Mbps
78	NOVA GRANADA	Rua Janssem de Melo, 516	Centro	NOVA GRANADA	15440-000	1 Mbps
79	NOVO HORIZONTE	Rua Sete de Setembro, 957	Centro	NOVO HORIZONTE	14960-000	1 Mbps
80	OLÍMPIA	Rua Doutor Antônio Olímpio, 902	Centro	OLIMPIA	15400-000	1 Mbps
81	ORLÂNDIA	Av. Seis, 730	Centro	ORLANDIA	14620-000	1 Mbps
82	OURINHOS	Rua Expedicionarios, 1.895	Jardim Matilde	OURINHOS	19902-610	1 Mbps
83	PALMITAL	Avenida Reginalda Leão, 1500 - Fórum	Centro	PALMITAL	19970-000	1 Mbps
84	PARAIBUNA	Avenida Major João Elias de Calazans, 565 -	Centro	PARAIBUNA	12260-000	1 Mbps
85	PATROCÍNIO PAULISTA	Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1.118	Centro	PATROCÍNIO PAULISTA	14415-000	1 Mbps
86	PEDERNEIRAS	Rua Professor Antonio Volponi, 89 - Oeste	Centro	PEDERNEIRAS	17280-000	1 Mbps
87	PENÁPOLIS	Rua São Francisco, 140	Centro	PENAPOLIS	16300-000	1 Mbps
88	PEREIRA BARRETO	Rua Francisca Senhorinha Carneiro, s/n -	Centro	PEREIRA BARRETO	15370-000	1 Mbps
89	PIEDADE	Av Coração de Jesus , 120	Centro	PIEDADE	18170-000	1 Mbps
90	PINDAMONHANGABA	Rua Marechal Deodoro, 269	Centro	PINDAMONHANGABA	12401-010	1 Mbps
91	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	Rua Doutor Quirino dos Santos, 130	Centro	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	13990-000	1 Mbps
92	PIRACAIA	Rua Benedito Vieira da Silva, 300 -	Centro	PIRACAIA	12970-000	1 Mbps
93	PIRACICABA	Rua São José, 940	Centro	PIRACICABA	13400-330	1 Mbps
94	PIRAJU	Rua Joaquim Theotônio de Araujo, 211	Centro	PIRAJU	18800-000	1 Mbps
95	PIRAJUÍ	Praça Doutor Pedro da Rocha Braga, 116	Centro	PIRAJUI	16600-000	1 Mbps
96	PIRASSUNUNGA	R. Jose do Bonifácio, 132	Centro	PIRASSUNUNGA	13631-062	1 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DAS LINHAS DEDICADAS E BACKUP INTERIOR DE SP - 372 PONTOS

Número da Zona Eleitoral/ nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
97	PIRATININGA	Rua Doutor José Lisboa Júnior, 67	Centro	PIRATININGA	17490-000	1 Mbps
98	PITANGUEIRAS	Rua Doutor Euclides Zanini Caldas, 713	Centro	PITANGUEIRAS	14750-000	1 Mbps
99	POMPÉIA	Rua Gétúlio Vargas, 197 - sala 11	Centro	POMPEIA	17580-000	1 Mbps
100	PORTO FELIZ	Avenida Jose Maurino, 252 -	Centro	PORTO FELIZ	18540-000	1 Mbps
101	PRESIDENTE PRUDENTE	Avenida da Saudade, 05	Vila Euclides	PRESIDENTE PRUDENTE	19014-010	1 Mbps
102	PRESIDENTE VENCESLAU	Rua Euclides da Cunha, nº 21	Centro	PRESIDENTE VENCESLAU	19400-000	1 Mbps
103	PROMISSÃO	Avenida Bandeirantes, nº 711	Centro	PROMISSÃO	16370-000	1 Mbps
104	QUATÁ	Avenida Doutor Rodolpho Sebastião Giorgi, 578	Centro	QUATA	19780-000	1 Mbps
105	QUELUZ	Rua Doutor Oscar de Almeida, 7	Centro	QUELUZ	12800-000	1 Mbps
106	RANCHARIA	Rua Vereador Manoel Tenório de Brito, 457	Centro	RANCHARIA	19600-000	1 Mbps
107	RIBEIRÃO BONITO	Rua Governador Pedro de Toledo, 259	Centro	RIBEIRÃO BONITO	13580-000	1 Mbps
108	RIBEIRÃO PRETO	Rua Cerqueira César, 333 -	Centro	RIBEIRÃO PRETO	14010-130	1 Mbps
109	SERRANA	Rua João Aprígio Barbosa, 100 -	Jardim Boa Vista	SERRANA	14150-000	1 Mbps
110	RIO CLARO	Rua Oito, 819	Centro	RIO CLARO	13500-144	1 Mbps
111	SANTA ADÉLIA	Praça Doutor Adhemar de Barros, 40	Centro	SANTA ADELIA	15950-000	1 Mbps
112	SANTA BRANCA	Rua Manoel Nunes de Souza, 510	Centro	SANTA BRANCA	12380-000	1 Mbps
113	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	Rua Santa Cruz, 468	Centro	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	13650-000	1 Mbps
114	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	Avenida Batista Botelho, 428	Centro	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	18900-000	1 Mbps
115	SANTA ISABEL	Rua João Pessoa, 58	Centro	SANTA ISABEL	07500-000	1 Mbps
116	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	Rua Marechal Deodoro, 861	Jardim América	SANTA RITA DO	13670-000	1 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DAS LINHAS DEDICADAS E BACKUP INTERIOR DE SP - 372 PONTOS

Número da Zona Eleitoral/ nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
				PASSA QUATRO		
117	SANTO ANASTÁCIO	Rua Visconde de Mauá, 565	Centro	SANTO ANASTACIO	19360-000	1 Mbps
118	SANTOS	Rua Amador Bueno, 63	Centro	SANTOS	11013-151	1 Mbps
119	CUBATÃO	Rua Bahia, 67	Vila Paulista	CUBATAO	11510-070	1 Mbps
120	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	Rua Capitão Procopio Marcondes Azeredo, 43	Centro	SAO BENTO DO SAPUCAI	12490-000	1 Mbps
121	SÃO CARLOS	Rua Nove de Julho, 1932	Centro	SAO CARLOS	13560-042	1 Mbps
122	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	Rua Getúlio Vargas, 647	Centro	SAO JOAO DA BOA VISTA	13870-100	1 Mbps
123	SÃO JOAQUIM DA BARRA	Rua Pernambuco, 338	Centro	SAO JOAQUIM DA BARRA	14600-000	1 Mbps
124	SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Rua Benjamin Constant, 179	Centro	SAO JOSE DO RIO PARDO	13720-000	1 Mbps
125	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Rua Lafaiete Spínola de Castro, 1463	Boa Vista	SAO JOSE DO RIO PRETO	15025-510	1 Mbps
126	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Rua Américo Gomes Nova, 711	Jd. Redentor	SAO JOSE DO RIO PRETO	15085-330	1 Mbps
127	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Rua Paulo Setúbal, 220 (Fórum antigo)	Vila Adyanna	SAO JOSE DOS CAMPOS	12245-460	1 Mbps
128	SÃO LUÍS DO PARAITINGA	Avenida Vereador José Pinto de Souza, s/nº -	Varzea dos Passarinhos	SAO LUIS DO PARAITINGA	12140-000	1 Mbps
129	SÃO MANUEL	Rua Etere Targa, 256	Centro	SAO MANUEL	18650-000	1 Mbps
130	SÃO PEDRO	Praça Adolpho Bonifácio Bragaia, s/n -	Centro	SAO PEDRO	13520-000	1 Mbps
131	SÃO ROQUE	Rua Duque de Caxias, 277	Centro	SAO ROQUE	18130-150	1 Mbps
132	SÃO SEBASTIÃO	Rua Emídio Orselli, 333	Varadouro	SAO SEBASTIAO	11600-000	1 Mbps
133	SÃO SIMÃO	Rua XX de Agosto, 234	Centro	SAO SIMAO	14200-000	1 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DAS LINHAS DEDICADAS E BACKUP INTERIOR DE SP - 372 PONTOS

Número da Zona Eleitoral/ nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
134	SERRA NEGRA	Praça Barão do Rio Branco, 41	Centro	SERRA NEGRA	13930-000	1 Mbps
135	SERTÃOZINHO	Rua Elpidio Gomes, 1284	Centro	SERTAOZINHO	14160-620	1 Mbps
136	SOCORRO	Rua General Bertoldo Klinger, 12	Centro	SOCORRO	13960-000	1 Mbps
137	SOROCABA	Praça da Maçonaria, s/nº -	Jardim Paulistano	SOROCABA	18040-295	1 Mbps
138	TANABI	Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, 685	Centro	TANABI	15170-000	1 Mbps
139	TAQUARITINGA	Rua Barão do Triunfo, 459	Centro	TAQUARITINGA	15900-000	1 Mbps
140	TATUÍ	Rua Santa Cruz, 51	Centro	TATUI	18270-320	1 Mbps
141	TAUBATÉ	Avenida Granadeiro Guimarães, 135	Centro	TAUBATE	12020-130	1 Mbps
142	TIETÊ	Avenida XI de Agosto, 130	Centro	TIETE	18530-000	1 Mbps
143	TUPÃ	Rua Mandaguaris, 106	Centro	TUPA	17600-060	1 Mbps
144	UBATUBA	Praça 13 de maio, 238	Centro	UBATUBA	11680-000	1 Mbps
145	CACHOEIRA PAULISTA	Avenida Severino Moreira Barbosa, 176 - e 178 (superior)	Centro	CACHOEIRA PAULISTA	12630-000	1 Mbps
146	VALPARAÍSO	Avenida Nove de Julho, 346	Centro	VALPARAÍSO	16880-000	1 Mbps
147	VOTUPORANGA	Rua São Paulo, 3431	Centro	VOTUPORANGA	15500-010	1 Mbps
148	ELDORADO	Rua Nove de Julho, 9	Centro	ELDORADO	11960-000	1 Mbps
149	DRACENA	Avenida Expedicionários, 1381	Centro	DRACENA	17900-000	1 Mbps
150	FERNANDÓPOLIS	Avenida Expedicionários Brasileiros, 638	Jardim América	FERNANDOPOLIS	15600-000	1 Mbps
151	GUARARAPES	Rua Luiz Lincoln de Oliveira, 280 A	Centro	GUARARAPES	16700-000	1 Mbps
152	JALES	Rua Nove, 2147	Centro	JALES	15700-018	1 Mbps
153	MIRANDÓPOLIS	Praça Papa João XXIII, nº 135	Centro	MIRANDOPOLIS	16800-000	1 Mbps
154	PACAEMBU	Avenida Vereador José Gomes Duda, 1015 -	Esplanada	PACAEMBU	17860-000	1 Mbps
155	PEDREGULHO	Praça Padre Luis Sávio, 93	Centro	PEDREGULHO	14470-000	1 Mbps
156	SANTO ANDRÉ	Rua Laura, 59	Vila Bastos	SANTO ANDRE	09040-240	1 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DAS LINHAS DEDICADAS E BACKUP INTERIOR DE SP - 372 PONTOS

Número da Zona Eleitoral/ nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
157	ADAMANTINA	Alameda Fernão Dias, 219	Centro	ADAMANTINA	17800-000	1 Mbps
158	AMERICANA	Rua Presidente Vargas, 343	Vila Pavan	AMERICANA	13465-150	1 Mbps
159	DUARTINA	Avenida Expedicionário Antonio Aparecido, 427	Centro	DUARTINA	17470-000	1 Mbps
160	GETULINA	Rua Doutor Wenceslau Brás, 716	Centro	GETULINA	16450-000	1 Mbps
161	LENÇÓIS PAULISTA	Rua Anita Garibaldi, 821	Centro	LENCOIS PAULISTA	18682-043	1 Mbps
162	NHANDEARA	Rua Onofre Alves Ferreira, 286	Centro	NHANDEARA	15190-000	1 Mbps
163	OSVALDO CRUZ	Rua Bélgica, 440	Jardim das Bandeiras	OSVALDO CRUZ	17700-000	1 Mbps
164	PAULO DE FARIA	Rua XV de Novembro, 809 -	Centro	PAULO DE FARIA	15490-000	1 Mbps
165	PRESIDENTE BERNARDES	Rua Carlos Itaicy de Castro, 16	Centro	PRESIDENTE BERNARDES	19300-000	1 Mbps
166	SÃO CAETANO DO SUL	Rua Major Carlo Del Prete, 651	Centro	SÃO CAETANO DO SUL	09530-000	1 Mbps
167	REGENTE FEIJÓ	Rua Barão do Rio Branco, 347	Centro	REGENTE FEIJO	19570-000	1 Mbps
168	GENERAL SALGADO	Rua José Desidério Fernandes, 995 -	Centro	GENERAL SALGADO	15300-000	1 Mbps
169	GUAÍRA	Avenida 11, 885 B	Centro	GUAIRA	14790-000	1 Mbps
170	MATÃO	Avenida Sete de Setembro, 1391	Centro	MATAO	15990-160	1 Mbps
171	MONTE AZUL PAULISTA	Rua Floriano Peixoto, 515	Centro	MONTE AZUL PAULISTA	14730-000	1 Mbps
172	REGISTRO	Rua Eldorado, 10	Vila Tupi	REGISTRO	11900-000	1 Mbps
173	SANTA ROSA DE VITERBO	Rua Francisco Carvalho de Andrade, 278	Centro	SANTA ROSA DE VITERBO	14270-000	1 Mbps
174	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Avenida Paulo Afonso, 388	Nova Petrópolis	SÃO BERNARDO DO CAMPO	09770-350	1 Mbps
175	TUPI PAULISTA	Rua Tiradentes, 877	Centro	TUPI PAULISTA	17930-000	1 Mbps
176	GUARULHOS	Rua Luis Faccini, 344 - 2º andar	Centro	GUARULHOS	07110-000	1 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DAS LINHAS DEDICADAS E BACKUP INTERIOR DE SP - 372 PONTOS

Número da Zona Eleitoral/ nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
177	SÃO VICENTE	Avenida Antonio Emmerick, 519 - 521	Vila Cascatinha	SAO VICENTE	11390-001	1 Mbps
178	COLINA	Avenida Dr. Manoel Palomino Fernandes, nº 659	Centro	COLINA	14770-000	1 Mbps
179	CATANDUVA	Avenida São Domingos, 495 -	Centro	CATANDUVA	15800-060	1 Mbps
180	MARÍLIA	Avenida Brasil, 440	Centro	MARILIA	17509-052	1 Mbps
181	SUZANO	Travessa Mirambava, 118	Centro	SUZANO	08674-130	1 Mbps
182	PRESIDENTE PRUDENTE	Rua Visconde de Cairu, 276	Vila Paraiso	PRESIDENTE PRUDENTE	19013-070	1 Mbps
183	RIBEIRÃO PIRES	Rua Domingos Balzani, 66	Centro	RIBEIRAO PIRES	09400-060	1 Mbps
184	TUPÃ	Rua Mandaguaris, 106	Centro	TUPA	17600-050	1 Mbps
185	GUARULHOS	Avenida Moteiro Lobato, 1025	Macedo	GUARULHOS	07112-000	1 Mbps
186	SANTA BÁRBARA D'OESTE	Rua Graça Martins, 509	Centro	SANTA BARBARA D OESTE	13450-039	1 Mbps
187	SANTA FÉ DO SUL	Avenida Conselheiro Antonio Prado, 1.699	Centro	SANTA FE DO SUL	15775-000	1 Mbps
188	LEME	Rua Doutor Armando de Salles Oliveira, 391	Centro	LEME	13610-220	1 Mbps
189	ITANHAÉM	Rua Professora Dinorah Cruz, 71	Centro	ITANHAEM	11740-000	1 Mbps
190	APARECIDA	Praça Padre Vitor Coelho de Almeida, 342	Jardim São Paulo	APARECIDA	12570-000	1 Mbps
191	IBIÚNA	Rua Zico Soares, 250 (casa)	Centro	IBIUNA	18150-000	1 Mbps
192	FRANCO ROCHA DA	Rua General Vicente de Paula Coutinho, 22 - piso térreo/superior	Centro	FRANCO DA ROCHA	07803-050	1 Mbps
193	CRAVINHOS	Avenida D. Rita Cândida Nogueira, 354-A	Centro	CRAVINHOS	14140-000	1 Mbps
194	PORTO FERREIRA	Rua Dona Balbina, 920	Centro	PORTO FERREIRA	13660-000	1 Mbps
195	PRESIDENTE EPITÁCIO	Avenida Presidente Vargas, 1-31	Centro	PRESIDENTE EPITACIO	19470-000	1 Mbps
196	JUNQUEIRÓPOLIS	Rua Porto Alegre, 1.230	Centro	JUNQUEIR OPOLIS	17890-000	1 Mbps
197	GUARIBA	Rua Rui Barbosa, 445	Centro	GUARIBA	14840-000	1 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DAS LINHAS DEDICADAS E BACKUP INTERIOR DE SP - 372 PONTOS

Número da Zona Eleitoral/ nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
198	TAMBAÚ	Avenida José Gatto, 964	Centro	TAMBAU	13710-000	1 Mbps
199	BARUERI	Rua Ministro RAPHAEL DE BARROS MONTEIRO, 55	Jardim dos Camargos	BARUERI	06410-080	1 Mbps
200	BARRA BONITA	Rua Prudente de Moraes, 624	Centro	BARRA BONITA	17340-000	1 Mbps
201	ITAPECERICA DA SERRA	Rua David Farah, 25	Jd. Santa Izabel	ITAPECERICA DA SERRA	06850-845	1 Mbps
202	ALTINÓPOLIS	Rua Coronel Joaquim Alberto, 10	Centro	ALTINOPOLIS	14350-000	1 Mbps
203	VIRADOURO	Rua José Borelli, 10	Centro	VIRADOUR O	14740-000	1 Mbps
204	JARDINÓPOLIS	Praça Doutor Mario Lins, 76	Centro	JARDINOPOLIS	14680-000	1 Mbps
205	CERQUEIRA CÉSAR	Rua Conceição Ribeiro Rossetto, 60	Centro	CERQUEIRA CESAR	18760-000	1 Mbps
206	CARAGUATATUBA	Rua Santos Dumont, 230	Centro	CARAGUATATUBA	11660-290	1 Mbps
207	URUPÊS	Praça Bela Vista, s/nº	Centro	URUPES	15850-000	1 Mbps
208	MIGUELÓPOLIS	Avenida Rodolfo Jorge, 579	Centro	MIGUELOPOLIS	14530-000	1 Mbps
209	LARANJAL PAULISTA	Avenida Prefeito Hermelindo Pillon, s/n -	Jardim Elite	LARANJAL PAULISTA	18500-000	1 Mbps
210	BILAC	Rua Olavo Bilac, 466	Centro	BILAC	16210-000	1 Mbps
211	INDAIATUBA	Rua Treze de Maio, 834	Centro	INDAIATUBA	13330-120	1 Mbps
212	GUARUJÁ	Rua Washington, 473	Vila Maia	GUARUJA	11410-150	1 Mbps
213	OSASCO	Rua Padre Damaso, 26	Centro	OSASCO	06016-010	1 Mbps
214	BURITAMA	Avenida Frei Marcelo Maníli, 695 - Salas 8 e 9	Centro	BURITAMA	15290-000	1 Mbps
215	ANGATUBA	Rua Antonio Bento Rodrigues, 1605	Bela Vista	ANGATUBA	18240-000	1 Mbps
216	MOGI GUAÇU	Avenida Presidente John Fritgerald Kennedy, 311	Jardim Centenário	MOGI GUAÇU	13845-232	1 Mbps
217	MAUÁ	Rua Rio Branco, 85 - Piso 02	Centro	MAUA	09310-110	1 Mbps
218	MIRACATU	Rua Doutor Emílio Martins Ribeiro, s/n	Centro	MIRACATU	11850-000	1 Mbps
219	POÁ	Rua Marina La Regina, 167 - Térreo	Centro	POA	08550-210	1 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DAS LINHAS DEDICADAS E BACKUP INTERIOR DE SP - 372 PONTOS

Número da Zona Eleitoral/ nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
220	VOTORANTIM	Avenida São João, 578	Parque Bela Vista	VOTORANTIM	18110-210	1 Mbps
221	SALTO	Rua Barão do Rio Branco, 401	Centro	SALTO	13320-000	1 Mbps
222	DIADEMA	Avenida Sete de Setembro, 189	Chácara Húngara	DIADEMA	09912-010	1 Mbps
223	JUQUIÁ	Rua Major Martins Coelho, 439	Centro	JUQUIA	11800-000	1 Mbps
224	CARDOSO	Rua São Paulo, S/N.	Jardim Gouvea	CARDOSO	15570-000	1 Mbps
225	AURIFLAMA	Rua Doutor Marcio da Mata Bianco, 52-25 (Edifício do Fórum)	Centro	AURIFLAMA	15350-000	1 Mbps
226	CÂNDIDO MOTA	Rua São Paulo, 988	Centro	CANDIDO MOTA	19880-000	1 Mbps
227	COTIA	Rua Jorge Caixe, nº 306	Portão	COTIA	06716-690	1 Mbps
228	JACUPIRANGA	Avenida Vinte e Três de Junho, 619	Vila Elias	JACUPIRANGA	11940-000	1 Mbps
229	VARGEM GRANDE DO SUL	Rua José Bonifácio, 417	Centro	VARGEM GRANDE DO SUL	13880-000	1 Mbps
230	SUMARÉ	Rua Antônio do Valle Melo, 1332	Centro	SUMARE	13170-011	1 Mbps
231	PALESTINA	Rua Capitão Faria, 1048 -	Centro	PALESTINA	15470-000	1 Mbps
232	PALMEIRA D'OESTE	Avenida Euclides da Cunha, 4770	Centro	PALMEIRA D OESTE	15720-000	1 Mbps
233	ESTRELA D'OESTE	Rua Minas Gerais, s/n	Centro	ESTRELA D OESTE	15650-000	1 Mbps
234	FARTURA	Rua Luiz Ribeiro Salgado, 20 - salas 8 e 9	Centro	FARTURA	18870-000	1 Mbps
235	NUPORANGA	Avenida Padre Geraldo Trossel, 369	Centro	NUPORANGA	14670-000	1 Mbps
236	TAQUARITUBA	Avenida Coronel João Quintino, 137	Centro	TAQUARITUBA	18740-000	1 Mbps
237	MAIRIPORÃ	Rua Leonor de Oliveira, nº 259	Jardim Galvão	MAIRIPORA	07600-000	1 Mbps
238	MIRANTE DO PARANAPANEMA	Rua Antonio Serafim de Souza, 814	Centro	MIRANTE DO PARANAPANEMA	19260-000	1 Mbps
239	ARARAQUARA	Rua Gonçalves Dias, 1.101	Centro	ARARAQUARA	14801-290	1 Mbps
240	FRANCA	Rua Francisco Jorge, 2.112	São José	FRANCA	14400-840	1 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DAS LINHAS DEDICADAS E BACKUP INTERIOR DE SP - 372 PONTOS

Número da Zona Eleitoral/ nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
241	JAÚ	Alameda Doutor Esperança, 103	Centro	JAU	17201-380	1 Mbps
242	VÁRZEA PAULISTA	Rua Maria Aparecida, 84	Vila Santa Terezinha	VARZEA PAULISTA	13220-090	1 Mbps
243	CORDEIRÓPOLIS	Rua Sete de Setembro, 482	Centro	CORDEIRO POLIS	13490-000	1 Mbps
244	PIRACICABA	Rua São José, 940	Centro	PIRACICABA	13400-330	1 Mbps
245	RIO CLARO	Rua Quatorze, 521	Consolação	RIO CLARO	13500-130	1 Mbps
261	PIRAPOZINHO	Rua Castro Alves, 962	Jardim das Flores	PIRAPOZINHO	19200-000	1 Mbps
262	SANTO ANDRÉ	Rua Marquesa Santos, 52	Vila Assunção	SANTO ANDRE	09030-080	1 Mbps
263	SANTO ANDRÉ	Avenida Itamarati, 241	Parque Jaçatuba	SANTO ANDRE	09290-730	1 Mbps
264	SANTO ANDRÉ	Rua Mato Grosso, 428 -	Santa Terezinha	SANTO ANDRE	09210-700	1 Mbps
265	RIBEIRÃO PRETO	Rua Cerqueira Cesar, 333 -	Centro	RIBEIRAO PRETO	14010-130	1 Mbps
266	RIBEIRÃO PRETO	Rua Cerqueira Cesar, 333 -	Centro	RIBEIRAO PRETO	14010-130	1 Mbps
267	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Rua Lafayette spinola de Castro, 1463	Boa Vista	SAO JOSE DO RIO PRETO	15025-510	1 Mbps
268	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Rua Lafayette Spínola de Castro, 1463	Boa Vista	SAO JOSE DO RIO PRETO	15025-510	1 Mbps
269	SÃO CAETANO DO SUL	Rua Major Carlo Del Prete, 651	Centro	SAO CAETANO DO SUL	09530-000	1 Mbps
270	PIRACICABA	Rua São José, 940	Centro	PIRACICABA	13400-333	1 Mbps
271	SOROCABA	Praça da Maçonaria, s/nº -	Jardim Paulistano	SOROCABA	18040-295	1 Mbps
272	SANTOS	Rua Castro Alves, 23	Embaré	SANTOS	11040-191	1 Mbps
273	SANTOS	Avenida Doutor Bernardino de Campos, 229	Campo Grande	SANTOS	11065-001	1 Mbps
274	CAMPINAS	Rua Regente Feijó, s/n - 2º Andar	Centro (Palácio da Justiça)	CAMPINAS	13013-900	1 Mbps
275	CAMPINAS	Rua Regente Feijó, s/n - 4º Andar S/ 406	Centro (Palácio da	CAMPINAS	13013-900	1 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DAS LINHAS DEDICADAS E BACKUP INTERIOR DE SP - 372 PONTOS

Número da Zona Eleitoral/ nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
			Justiça)			
276	OSASCO	Praça Presidente Kennedy, 10	Jardim Rochdalle	OSASCO	06220-020	1 Mbps
277	OSASCO	Rua Hortência, 210	J. das Flores	OSASCO	06110-190	1 Mbps
278	GUARULHOS	Rua Luiz Faccini, 344 - 1º andar	Centro	GUARULHOS	07110-000	1 Mbps
279	GUARULHOS	Rua Luiz Faccini, 346 - Térreo	Centro	GUARULHOS	07110-000	1 Mbps
281	JUNDIAÍ	Avenida Doutor Cavalcanti, 702	Centro	JUNDIAI	13201-003	1 Mbps
282	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Rua Paulo Setúbal, 220 (Fórum antigo)	Vila Adyanna	SAO JOSE DOS CAMPOS	12245-460	1 Mbps
283	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Avenida Lucas Nogueira Garcez, 59 /65	Jardim do Mar	SAO BERNARDO DO CAMPO	09750-670	1 Mbps
284	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Avenida São João Batista, 427	Vila Helena - Rudge Ramos	SAO BERNARDO DO CAMPO	09635-000	1 Mbps
285	OSASCO	Avenida Lucianinho Melli, 65	Jardim Bela Vista	OSASCO	06083-040	1 Mbps
286	COTIA	Avenida Professor Joaquim Barreto, 710	Granja Carolina	COTIA	06700-000	1 Mbps
287	MOGI DAS CRUZES	Rua Major Pinheiro Franco, 13	Centro	MOGI DAS CRUZES	08710-220	1 Mbps
288	RIO CLARO	Avenida 13, 634	Centro	RIO CLARO	13500-340	1 Mbps
289	PENÁPOLIS	Rua São Francisco, 140-A	Centro	PENAPOLIS	16300-000	1 Mbps
290	ASSIS	Rua Doutor Clybas Pinto Ferraz, 75	Vila Xavier	ASSIS	19800-040	1 Mbps
291	FRANCA	Avenida Frei Germano, 2039 -	Estação	FRANCA	14405-215	1 Mbps
292	NOVA ODESSA	Avenida João Pessoa, 1270	Centro	NOVA ODESSA	13460-000	1 Mbps
293	RIBEIRÃO PRETO	Rua Cerqueira César, 333 -	Centro	RIBEIRAO PRETO	14010-130	1 Mbps
294	SOROCABA	Rua Máximo Baldo, 54	Vila Lucy	SOROCABA	18043-010	1 Mbps
295	PERUÍBE	Rua dos Pescadores, 85	Centro	PERUIBE	11750-000	1 Mbps
296	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Rua Doutor Flaquer, 137 -	Centro	SAO BERNARDO DO CAMPO	09710-180	1 Mbps
297	LINS	Rua 9 de Julho, 816	Centro	LINS	16400-110	1 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DAS LINHAS DEDICADAS E BACKUP INTERIOR DE SP - 372 PONTOS

Número da Zona Eleitoral/ nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
298	BRAGANÇA PAULISTA	Avenida José Gomes da Rocha Leal, 1.463	Centro	BRAGANCA PAULISTA	12900-301	1 Mbps
299	ARAÇATUBA	R. Brigadeiro Luiz Antonio, 46	Higienópolis	ARACATUBA	16010-680	1 Mbps
300	BAURU	Rua Afonso Pena, 9-08	Jardim Bela Vista	BAURU	17060-250	1 Mbps
301	AVARÉ	Rua Goiás, 999	Centro	AVARE	18700-140	1 Mbps
302	FERNANDÓPOLIS	Avenida Líbero de Almeida Silves, nº 2304	Bairro Coester	FERNANDO POLIS	15600-000	1 Mbps
303	CARAPICUÍBA	Avenida Fernanda, 141 - sobreloja	Centro	CARAPICUIBA	06320-080	1 Mbps
304	JANDIRA	Avenida Antonio Bardella, 401	Jd. São Luiz	JANDIRA	06618-000	1 Mbps
305	RIBEIRÃO PRETO	Rua Cerqueira Cesar, 333 -	Centro	RIBEIRAO PRETO	14010-130	1 Mbps
306	SANTO ANDRÉ	Travessa Doutor Rodrigo Antonio, 33 -	Vila Alpina	SANTO ANDRE	09090-750	1 Mbps
307	SANTO ANDRÉ	Rua Tancredo do Amaral, 31 - 1º andar	Vila Alzira	SANTO ANDRE	09015-430	1 Mbps
308	SANTO ANDRÉ	Rua Angatuba, 320	Vila São Pedro	SANTO ANDRE	09210-250	1 Mbps
309	SANTO ANDRÉ	Avenida Brasil, 363	Parque das nações	SANTO ANDRE	09210-280	1 Mbps
310	GUARUJÁ	Av Santos Dumont, 689	Sítio Paecará	GUARUJA	11460-001	1 Mbps
311	PIRASSUNUNGA	Rua José Bonifácio, 132	Centro	PIRASSUNUNGA	13631-062	1 Mbps
312	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Rua Lafayette Spínola de Castro, 1463 - 1º andar	Boa Vista	SAO JOSE DO RIO PRETO	15025-510	1 Mbps
313	OURINHOS	Avenida Gastão Vidigal, 740	Jardim Matilde	OURINHOS	19901-010	1 Mbps
314	TREMembÉ	Rua Costa Cabral, 985	Residencial Ana Candida	TREMembE	12120-000	1 Mbps
315	OSASCO	Avenida Internacional, 618	Jardim Santo Antonio	OSASCO	06126-000	1 Mbps
316	GUARATINGUETÁ	Rua Marechal Deodoro, 203	Centro	GUARATINGUETA	12500-210	1 Mbps
317	PRAIA GRANDE	Rua Haiti, 841	Jardim Guilhermina	PRAIA GRANDE	11702-050	1 Mbps
318	SÃO MIGUEL ARCANJO	Rua Sadamita Iwasaki, 538	Centro	SAO MIGUEL ARCANJO	18230-000	1 Mbps
319	MOGI DAS CRUZES	Rua Major Pinheiro Franco, 17 - T	Centro	MOGI DAS CRUZES	08710-220	1 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DAS LINHAS DEDICADAS E BACKUP INTERIOR DE SP - 372 PONTOS

Número da Zona Eleitoral/ nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
321	SANTO ANDRÉ	Avenida Lino Jardim, nº 272	Vila Bastos	SANTO ANDRE	09041-030	1 Mbps
322	RIBEIRÃO PRETO	Rua Cerqueira Cesar, 333	Centro	RIBEIRAO PRETO	14010-130	1 Mbps
323	PAULÍNIA	Avenida Nove de Julho, 158	Nova Paulínia	PAULINIA	13140-287	1 Mbps
324	TABOÃO DA SERRA	Rua Elisabeta Lips, 303	Jardim Bom Tempo	TABOAO DA SERRA	06763-190	1 Mbps
329	DIADEMA	Rua Professora Vitalina Caiafa Esquivel, 78	Centro	DIADEMA	09911-180	1 Mbps
330	TEODORO SAMPAIO	Av. Manoel Guirado Segura, 1.573	Vila Furlan	TEODORO SAMPAIO	19280-000	1 Mbps
331	OSASCO	Rua General Labatut, nº 174	Jardim Piratininga	OSASCO	06233-060	1 Mbps
332	OSASCO	Rua Manoel José de Santana, 111- - casa	Vila Yara	OSASCO	06020-060	1 Mbps
333	PEDREIRA	Avenida Presidente Costa e Silva, nº 171 - A	Vila Monte Alegre	PEDREIRA	13920-000	1 Mbps
334	AGUAÍ	Rua Carlos Gomes, 606	Centro	AGUAI	13860-000	1 Mbps
335	ARUJÁ	Rua Albino Rodrigues Neves, 301	Center Ville	ARUJA	07401-125	1 Mbps
336	MORRO AGUDO	Rua Carlos Gomes, 613	Centro	MORRO AGUDO	14640-000	1 Mbps
337	PIQUETE	Rua Professora Maria de Lourdes Brito Villar, s/nº	Centro	PIQUETE	12620-000	1 Mbps
338	GUARÁ	Rua Carlos de Campos, 260	Centro	GUARA	14580-000	1 Mbps
339	MAUÁ	Rua Rio Branco, 85 - Sl. 224	Centro	MAUA	09310-110	1 Mbps
340	SÃO VICENTE	Rua Santa Cruz, nº 110	Centro	SAO VICENTE	11310-290	1 Mbps
341	EMBU DAS ARTES	Rua José de Alencar, 48	Vila Salim	EMBU DAS ARTES	06840-020	1 Mbps
342	SOROCABA	Praça da Maçonaria, s/nº -	Jardim Paulistano	SOROCABA	18040-295	1 Mbps
343	SOROCABA	Praça da Maçonaria, s/nº	Jardim Paulistano	SOROCABA	18040-295	1 Mbps
344	CAMPO LIMPO PAULISTA	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 530	Vila Tavares	CAMPO LIMPO PAULISTA	13230-130	1 Mbps
345	VINHEDO	Rua da Formiga, 375 -	Jardim Brasil	VINHEDO	13280-000	1 Mbps
354	CAJAMAR	Avenida Arnaldo Rojek, 111	Jordanésia	CAJAMAR	07760-525	1 Mbps
355	CERQUILHO	Rua Nossa Senhora Aparecida, 167	Centro	CERQUILHO	18520-000	1 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DAS LINHAS DEDICADAS E BACKUP INTERIOR DE SP - 372 PONTOS

Número da Zona Eleitoral/ nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
356	SOROCABA	Praça da Maçonaria, s/nº -	Jardim Paulistano	SOROCABA	18040-295	1 Mbps
357	SOROCABA	Praça da Maçonaria, s/nº -	Jardim Paulistano	SOROCABA	18040-510	1 Mbps
358	MONTE MOR	Rua Siqueira Campos, 65	Centro	MONTE MOR	13190-000	1 Mbps
359	ITAPEVI	Praça José Baptista Silveira - próximo a Caixa Econômica Federal, 27/31	Nova Itapevi - (ao lado da igreja Cristo Rei)	ITAPEVI	06694-160	1 Mbps
360	COSMÓPOLIS	Rua Max Hergert, 975	Bela Vista	COSMOPO LIS	13150-000	1 Mbps
361	HORTOLÂNDIA	Rua Líbero Badaró, 451	Jardim do Bosque	HORTOLAN DIA	13186-260	1 Mbps
362	SUMARÉ	Avenida da Amizade, 3995	Nova Veneza	SUMARE	13175-375	1 Mbps
363	MARACÁI	Rua Nove de Julho, 58	Centro	MARACAI	19840-000	1 Mbps
364	MAUÁ	Rua Rio Branco, 85 2º andar	Centro	MAUA	09310-110	1 Mbps
365	MAUÁ	Rua Rio Branco, 85 2º andar	Centro	MAUA	09310-110	1 Mbps
366	SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	Praça São Sebastião, 147, sala 05	Centro	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	13790-000	1 Mbps
367	FRANCISCO MORATO	Rua João Mendes Júnior, 418	Centro	FRANCISCO MORATO	07910-210	1 Mbps
368	ILHA SOLTEIRA	Passeio Parati, 513	Zona Sul	ILHA SOLTEIRA	15385-000	1 Mbps
369	BOITUVA	Avenida Pereira Inácio, nº 264	Centro	BOITUVA	18550-000	1 Mbps
370	EMBU-GUAÇU	Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 530	Centro	EMBU GUACU	06900-000	1 Mbps
377	ITAQUAQUECETUBA	Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 497	Vila Virginia	ITAQUAQUECETUBA	08576-000	1 Mbps
378	CAMPINAS	Rua Regente Feijó, s/nº Palácio da Justiça	Centro	CAMPINAS	13013-900	1 Mbps
379	CAMPINAS	Rua Regente Feijó (Fórum Central Campinas), s/n - 4º Andar - Sala 419	Centro	CAMPINAS	13013-900	1 Mbps
380	CAMPINAS	Rua Regente Feijó, s/ nº	Centro	CAMPINAS	13013-900	1 Mbps
382	RIBEIRÃO PIRES	Rua Ovídio Abrantes, 19	Núcleo Colonial	RIBEIRAO PIRES	09424-150	1 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DAS LINHAS DEDICADAS E BACKUP INTERIOR DE SP - 372 PONTOS

Número da Zona Eleitoral/ nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
383	SANTO ANDRÉ	Avenida Pedro Américo, 674	Vila Homero Thon	SANTO ANDRE	09110-560	1 Mbps
384	AMERICANA	Rua Antonio Cia, 391	Pq. Res. Boa Vista	AMERICAN A	13477-450	1 Mbps
385	ARARAQUARA	Alameda Paulista, 2.380	Vila Xavier	ARARAQUARA	14810-270	1 Mbps
386	BARUERI	Rua da Liberdade, 422	Vila Boa Vista	BARUERI	06411-190	1 Mbps
387	BAURU	Rua Sete de Setembro, 12-66	Centro	BAURU	17060-326	1 Mbps
388	CARAPICUÍBA	Avenida Fernanda, 141	Centro	CARAPICUIBA	06320-080	1 Mbps
391	EMBU DAS ARTES	Nossa Senhora do Rosário, 281	Jd Arabutan	EMBU DAS ARTES	06810-005	1 Mbps
393	GUARULHOS	Rua Caixa D'Agua, 48	Vila Galvão	GUARULHOS	07064-170	1 Mbps
394	GUARULHOS	Rua Cariri Açú, 77	Cidade Jd Cumbica	GUARULHOS	07180-250	1 Mbps
395	GUARULHOS	Rua Cariri Açú, 32	Cidade Jd Cumbica	GUARULHOS	07180-250	1 Mbps
396	JACAREÍ	Rua Olímpio Catão, 499	Centro	JACAREI	12308-051	1 Mbps
399	LIMEIRA	Rua Presidente Roosevelt, 553	Centro	LIMEIRA	13480-060	1 Mbps
400	MARÍLIA	Avenida Brasil, 440	Centro	MARILIA	17509-052	1 Mbps
401	FERRAZ DE VASCONCELOS	Rua Antônio Trevisani, 93	Centro	FERRAZ DE VASCONCELOS	08500-340	1 Mbps
402	PRESIDENTE PRUDENTE	Avenida Coronel José Soares Marcondes, 3220	Jardim Bongiovani	PRESIDENTE PRUDENTE	19050-230	1 Mbps
406	PRAIA GRANDE	Avenida Doutor Vicente de Carvalho, 220 - 230	Cidade Ocian	PRAIA GRANDE	11704-300	1 Mbps
407	TAUBATÉ	Avenida John Fitzgerald Kennedy, 1230	Jardim das Nações	TAUBATE	12030-200	1 Mbps
409	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Rua Doutor Felício Laurito, 84	Centro	SAO BERNARDO DO CAMPO	09725-840	1 Mbps
410	SÃO CARLOS	Rua 9 de Julho, 1.916	Centro	SAO CARLOS	13560-042	1 Mbps
411	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Rua Paulo Setúbal, 220	Vila Adyanna	SAO JOSE DOS CAMPOS	12245-460	1 Mbps
412	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Rua Paulo Setúbal, 220	Vila Adyanna	SAO JOSE DOS	12245-912	1 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

LOCAIS DE INSTALAÇÃO IMEDIATA DAS LINHAS DEDICADAS E BACKUP INTERIOR DE SP - 372 PONTOS

Número da Zona Eleitoral/ nome escritório	Nome da Zona Eleitoral, Posto eleitoral ou Poupatempo	Endereço	Bairro	Cidade	CEP	Velocidade MPLS
				CAMPOS		
414	SÃO BERNARDO DO CAMPO	Rua dos Vianas, 556	Baeta Neves	SAO BERNARDO DO CAMPO	09760-000	1 Mbps
415	SUZANO	Rua Benjamin Constant, 1029 -	Centro	SUZANO	08674-011	1 Mbps
416	TABOÃO DA SERRA	Av. Laurita Ortega Mari, 1412	Parque Pinheiros	TABOAO DA SERRA	06766-361	1 Mbps
419	ITAQUAQUECETUBA	Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 314	Vila Virgínia	ITAQUAQUECETUBA	08576-000	1 Mbps
423	CAMPINAS	Rua Regente Feijó s/n – Palácio da Justiça	Centro	CAMPINAS	13019-900	1 Mbps
424	JUNDIAÍ	Rua dos Bandeirantes, 103	Centro	JUNDIAI	13201-103	1 Mbps
426	DIADEMA	Rua João de Almeida, 126	Centro	DIADEMA	09920-140	1 Mbps
CB01-065	POSTO ITUPEVA	Rua Emancipadores do Município, 470	Centro	ITUPEVA	13295-000	1 Mbps
CB02-345	POSTO LOUVEIRA	Rua Santo Scarance, 144	Centro	LOUVEIRA	13290-000	1 Mbps
POUPA TEMPO	SAO PAULO - OSASCO	Av. Hilário Pereira de Souza, nº 664	Centro	OSASCO	06020-190	2 Mbps
POUPA TEMPO	SAO PAULO - GUARULHOS	Rua José Campanella, nº 189,	Bairro Macedo	GUARULHOS	07112-100	2 Mbps
POUPA TEMPO	SAO PAULO - SAO BERNARDO DO CAMPO	Rua Nicolau Filizola, nº 100	Centro	SAO BERNARDO DO CAMPO	09725-760	2 Mbps



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 77/2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX.....	E-MAIL
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Observações:

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, insumos, manutenções e outras de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços a serem prestados, deduzidos eventuais descontos.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GRUPO 1 – Área da Capital – Cidade de São Paulo

Planilha 1 - Quantitativos estimados, para o Registro de Preços

Item	Quantidade Estimada para 30 meses (A)	INSTALAÇÃO	Valor Unitário Proposto (B)	Valor Total (VT = A X B)
1	02 instalações	Vinst_con_TRE		
2	125 instalações	Vinst_con_ded		

Item	Quantidade Estimada para 30 meses (C)	ALTERAÇÃO DE PERFIL DE CONEXÕES	Valor Unitário Proposto (D)	Valor Total (VT = C X D)
3	2 alterações	Valt_PERFIL_con_TRE		
4	125 alterações	Valt_PERFIL_con_ded		

Item	Quantidade Estimada Mensal (E)	Período contratual (F)	Quantidade Estimada para 30 meses (G = E X F)	Fornecimento de Linhas (Itens 5 a 11)/Serviço de Gerenciamento (Item 12)	Valor Unitário Proposto (H)	Valor Total (VT = G X H)
5	1 conexão	30 meses	30 mensalidades	Vmen_con_TRE_PERFIL_1		
6	1 conexão	30 meses	30 mensalidades	Vmen_con_TRE_PERFIL_2		
7	75 conexões	30 meses	2250 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_2		
8	43 conexões	30 meses	1290 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_3		
9	4 conexões	30 meses	120 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_4		
10	3 conexões	30 meses	90 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_5		
11	1000 minutos/mês	30 meses	30.000 minutos	Vmin_con_comutada eventual		
12	1 serviço/mês	30 meses	30 mensalidades	Vmen_SGRS		

VALOR DO GRUPO 1 (Soma dos VT dos itens 1 a 12): R\$ _____



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Grupo 2 – Área do Interior do Estado de São Paulo

Planilha 2 - Quantitativos estimados, para o Registro de Preços

Item	Quantidade Estimada para 30 meses (A)	INSTALAÇÃO	Valor Unitário Proposto (B)	Valor Total (VT = A X B)
13	02 instalações	Vinst_con_TRE		
14	775 instalações	Vinst_con_ded		

Item	Quantidade Estimada para 30 meses (C)	ALTERAÇÃO DE PERFIL DE CONEXÕES	Valor Unitário Proposto (D)	Valor Total (VT = C X D)
15	2 alterações	Valt_PERFIL_con_TRE		
16	385 alterações	Valt_PERFIL_con_ded		

Item	Quantidade Estimada Mensal (E)	Período contratual (F)	Quantidade Estimada para 30 meses (G = E X F)	Fornecimento de Linhas (Itens 17 a 24)/Serviço de Gerenciamento (Item 25)	Valor Unitário Proposto (H)	Valor Total (VT = G X H)
17	1 conexão	30 meses	30 mensalidades	Vmen_con_TRE_PERFIL_1		
18	1 conexão	30 meses	30 mensalidades	Vmen_con_TRE_PERFIL_2		
19	400 conexões	30 meses	12.000 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_1		
20	400 conexões	30 meses	12.000 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_2		
21	10 conexões	30 meses	300 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_3		
22	8 conexões	30 meses	240 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_4		
23	6 conexões	30 meses	180 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_5		
24	4.000 minutos/mês	30 meses	120.000 minutos	Vmin_con_comutada eventual		
25	1 serviço/mês	30 meses	30 mensalidades	Vmen_SGRS		

VALOR DO GRUPO 2 (Soma dos VT dos itens 13 a 25): R\$ _____



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 77/2014

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N° 06.302.492/0001-56, com sede na Rua Francisca Miquelina n° 123, São Paulo, Capital, neste ato representado por seu Pregoeiro, Sr., nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555 de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e 3.784 de 06 de abril de 2001; no artigo 15, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto n.º 7.892/2013, Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990, e demais normas legais aplicáveis, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado,, C.N.P.J. N.º/.....-..., com sede na, neste ato representada pelo Senhor, C.P.F. e R.G., doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2014**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DO OBJETO DA ATA – A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto registrar os preços referentes à contratação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – TRE/SP, localizado na capital do Estado, Rua Francisca Miquelina 123, Bairro da Bela Vista e seus Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatempos, incluindo o fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto desses enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência desses enlaces, com elementos ativos fornecidos em **regime de comodato**, por parte da empresa vencedora do Pregão Eletrônico Federal 77/2014 e estabelecer as demais regras e condições para sua execução.

Parágrafo 1.º – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a adquirir o(s) objeto(s) que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à **DETENTORA** de qualquer espécie.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 2.º – As disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico Federal 77/2014, e aquelas previstas no Anexo I (Termo de Referência), bem como os atos subsequentes com eles relacionados, integram o presente instrumento para todos os efeitos.

II – DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços serão praticados pela DETENTORA conforme segue:

GRUPO 1 – Área da Capital – Cidade de São Paulo

Item	Quantidade Estimada para 30 meses	INSTALAÇÃO	Valor Unitário
1	02 instalações	Vinst_con_TRE	
2	125 instalações	Vinst_con_ded	

Item	Quantidade Estimada para 30 meses	ALTERAÇÃO DE PERFIL DE CONEXÕES	Valor Unitário
3	2 alterações	Valt_PERFIL_con_TRE	
4	125 alterações	Valt_PERFIL_con_ded	

Item	Quantidade Estimada Mensal (E)	Período contratual (F)	Quantidade Estimada para 30 meses (G = E X F)	Fornecimento de Linhas (Itens 5 a 11)/Serviço de Gerenciamento (Item 12)	Valor Unitário
5	1 conexão	30 meses	30 mensalidades	Vmen_con_TRE_PERFIL_1	
6	1 conexão	30 meses	30 mensalidades	Vmen_con_TRE_PERFIL_2	
7	75 conexões	30 meses	2250 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_2	
8	43 conexões	30 meses	1290 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_3	
9	4 conexões	30 meses	120 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_4	
10	3 conexões	30 meses	90 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_5	
11	1000 minutos/mês	30 meses	30.000 minutos	Vmin_con_comutada eventual	
12	1 serviço/mês	30 meses	30 mensalidades	Vmen_SGRS	



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Grupo 2 – Área do Interior do Estado de São Paulo

Item	Quantidade Estimada para 30 meses	INSTALAÇÃO	Valor Unitário
13	02 instalações	Vinst_con_TRE	
14	775 instalações	Vinst_con_ded	

Item	Quantidade Estimada para 30 meses	ALTERAÇÃO DE PERFIL DE CONEXÕES	Valor Unitário
15	2 alterações	Valt_PERFIL_con_TRE	
16	385 alterações	Valt_PERFIL_con_ded	

Item	Quantidade Estimada Mensal (E)	Período contratual (F)	Quantidade Estimada para 30 meses (G = E X F)	Fornecimento de Linhas (Itens 17 a 24)/Serviço de Gerenciamento (Item 25)	Valor Unitário
17	1 conexão	30 meses	30 mensalidades	Vmen_con_TRE_PERFIL_1	
18	1 conexão	30 meses	30 mensalidades	Vmen_con_TRE_PERFIL_2	
19	400 conexões	30 meses	12.000 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_1	
20	400 conexões	30 meses	12.000 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_2	
21	10 conexões	30 meses	300 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_3	
22	8 conexões	30 meses	240 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_4	
23	6 conexões	30 meses	180 mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_5	
24	4.000 minutos/mês	30 meses	120.000 minutos	Vmin_con_comutada eventual	
25	1 serviço/mês	30 meses	30 mensalidades	Vmen_SGRS	

Parágrafo 1º – Estima-se que no pedido inicial serão solicitados os quantitativos dispostos no subitem 6.1.2, Observação, do Anexo I do Edital.

III – DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO – O objeto deverá ser executado nos prazos e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, de acordo com as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 1º - Autorizada a execução do objeto, a DETENTORA será convocada para, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a nota de empenho e assinar o respectivo contrato, cuja minuta integra o Edital (Anexo IV).

Parágrafo 2º - Os documentos necessários à elaboração do termo de contrato encontram-se relacionados no item 2 da cláusula XVII do Edital.

Parágrafo 3º - Após a assinatura do contrato, em caso de inadimplência, a CONTRATADA sujeitar-se-á, também, às penalidades previstas na cláusula XIII do referido documento.

IV – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO – Os serviços de suporte e de manutenção, inclusos na contratação, deverão ser prestados sem ônus adicional à contratante durante todo o período contratual, nos termos do Anexo I (Termo de Referência).

V – DO RECEBIMENTO DO OBJETO - O objeto será recebido mediante aceite/atesto do objeto realizados pela Fiscalização, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Parágrafo único – O aceite/atesto do objeto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produtos(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA – A DETENTORA obriga-se, além da observância de todas as disposições contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, a:

- a) fornecer os objetos solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo preço registrado e nas condições contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços;
- b) comunicar imediatamente a atualização dos números de telefone e fax, bem como o endereço de *e-mail* sempre que houver alterações destes;
- c) manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- d) comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se, além da observância das disposições contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, a:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- a) requisitar a execução do objeto conforme sua necessidade e exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e demais anexos;
- b) cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;
- c) designar servidor(es) para atuar(em) como GESTOR(es) desta Ata, os quais nas hipóteses em que houver a necessidade de formalização de contrato, atuarão no acompanhamento e fiscalização do ajuste na qualidade de FISCAL(AIS);
- d) efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;
- e) aplicar as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução das obrigações aqui expostas ou, eventualmente, daquelas descritas no contrato (Anexo IV) quando este for exigido.

VIII – DO PAGAMENTO – O pagamento do valor devido, conforme proposta da DETENTORA, será efetuado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR nos termos previstos na cláusula XXVI do Edital.

IX – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, de .. de de a .. de de

X – DO REAJUSTE – Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da ata de registro de preços, salvo o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

XI – DAS PENALIDADES – A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) **advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) **multa moratória diária**, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
- c) **multa compensatória** nas seguintes ocorrências:



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

c.1) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da DETENTORA da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

c.2) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) não entregue(s)/não executado(s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da DETENTORA, a efetividade da execução dar-se-á no momento em que é emitido o atesto/aceite – hipótese estas caracterizadas, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste;

c.3) de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02.

Parágrafo 1º – Para as empresas integrantes do Cadastro de Fornecedores do TRE-SP, a advertência prevista na alínea “a” será registrada em seu cadastro, sendo que o registro de três ocorrências resultará no descadastramento da empresa.

Parágrafo 2º – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 3º – Configuram-se como não manutenção da proposta, pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega/execução do objeto, ficando a DETENTORA sujeita à pena prevista na alínea “d”.

Parágrafo 4º – Somente serão analisados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR os pedidos de prorrogação do prazo que se apresentarem até a data final prevista para a execução e instruídos com as justificativas e respectiva comprovação. Os pedidos instruídos em condições diversas serão indeferidos de pronto.

Parágrafo 5º – A multa, que será aplicada após regular procedimento administrativo, será descontada do pagamento devido pela Administração ou, na impossibilidade desta hipótese, deverá o montante correspondente ser recolhido pela DETENTORA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Parágrafo 6º – A DETENTORA também ficará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula XIII do contrato (Anexo IV do Edital).

XII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO – A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- b) não aceitar diminuir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “c”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 2º – O cancelamento do registro poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido da DETENTORA.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- b) Quando, justificadamente, a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de execução, será assegurada à DETENTORA a preferência na licitação, em igualdade de condições, nos termos do artigo 16 do Decreto nº 7.892/2013.
- c) A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata.

XIV – DO FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

São Paulo, xx, xxxxxxxxx de 2014

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro

EMPRESA XXXXXXXX
CNPJ n.º : XXXXXXXX



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 77/2014

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. N.º 06.302.492/0001-56, COM SEDE NESTA CAPITAL, NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, BELA VISTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, DESEMBARGADOR _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATANTE**, E _____, C.N.P.J. N.º _____-__, COM SEDE NA _____, N.º ____ - BAIRRO _____, CIDADE _____, ESTADO _____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR _____, C.P.F. N.º _____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE **CONTRATADA**. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quatorze, na sede do TRE-SP, presente o Desembargador _____, compareceu o Senhor _____, regularmente autorizado para assinar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas das Leis n.º.8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90, bem como às cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo – TRE/SP, localizado na capital do Estado, Rua Francisca Miquelina 123, Bairro da Bela Vista e seus Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento e Poupatemplos, incluindo o fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento correto desses enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência desses enlaces, com elementos ativos fornecidos em regime de comodato, em estrita conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único – Os serviços serão executados em conformidade com as especificações, condições, proposta comercial da CONTRATADA e tudo o que consta do Pregão Eletrônico Federal 77/2014, especialmente o Termo de Referência (Anexo I), que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição.



II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA, obriga-se a cumprir todas as condições constantes do Termo de Referência (Anexo I) do Edital e, ainda, a:

a) Executar os serviços objeto do presente contrato de acordo com as diretrizes de prioridades estabelecidas pela CONTRATANTE, atendendo os prazos e as especificações técnicas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;

b) Prestar os serviços de suporte e manutenção, durante todo o período contratual, nos termos da cláusula VI deste contrato;

c) Fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos, fretes e todos os materiais necessários para a execução integral dos serviços contratados, mantendo seus funcionários uniformizados e providos de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, devidamente identificados, dentro dos parâmetros das normas disciplinares do TRE-SP, não gerando qualquer vínculo empregatício com ele;

d) Executar fielmente o objeto do presente contrato na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

e) Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários na execução do contrato, aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio da CONTRATANTE, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;

f) Indicar novo preposto, informando sua qualificação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas ocasiões em que houver a substituição daquele indicado na Proposta Definitiva de Preços (Anexo II do Edital), por intermédio de carta endereçada a este Tribunal;

g) Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor;

h) Informar à FISCALIZAÇÃO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, a qualificação pessoal dos funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços (nome, RG e CPF). Em caso de alteração no quadro de funcionários alocados para a execução do objeto do presente contrato, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal, nos termos da anterior, estará(ão) o(s) novo(s) funcionário(s) autorizado(s) a prestar os serviços nas dependências da CONTRATANTE;

i) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- j) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação da CONTRATANTE;
- k) Consentir, durante a execução do contrato, que seja realizada fiscalização, atentando-se para as observações, solicitações e decisões da FISCALIZAÇÃO, desde que justificadas, não ficando, contudo, eximida de sua total responsabilidade sobre todos os serviços contratados;
- l) Refazer, às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos pela mesma, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria do serviço à vista das respectivas especificações, sem que disto resulte atraso na execução dos serviços;
- m) Responsabilizar-se por danos pessoais ou materiais causados diretamente por seus funcionários na execução deste contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo;
- n) Em caso de consórcio, a empresa líder deverá responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o TRE-SP, mantendo, durante a contratação, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- o) Aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, art.65, I, “b” e seus §§ 1.º e 2.º.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) promover, por intermédio da Fiscalização, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b) cumprir o disposto neste instrumento, bem como permitir o acesso aos locais de prestação dos serviços, fornecendo-lhes as informações indispensáveis à efetivação dos serviços;
- c) verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente contrato.

IV - DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado nos prazos, condições e locais constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

V – DURAÇÃO E VALIDADE DO CONTRATO – O presente contrato terá validade entre as partes e vigorará pelo prazo de 30 (trinta) meses, correspondente ao período de ___ / ___ / ___ a ___ / ___ / ___.

Parágrafo 1º. Findo o prazo acima, por expressa vontade das partes, o contrato, com todas as suas cláusulas, poderá ter sua duração prorrogada nos termos da lei.

Parágrafo 2º. Se houver interesse das partes em denunciar o contrato, este deverá ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) e máxima de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia anterior à data fixada para o término do contrato, sendo que a denúncia por parte da CONTRATADA será por escrito, através de carta protocolizada na Secretaria deste Tribunal e a da CONTRATANTE, por ofício numerado, ambos assinados pelo representante legal da parte denunciante.

Parágrafo 3º. A execução deste contrato poderá ser suspensa temporariamente pela CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

Parágrafo 4º. Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no parágrafo anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no *caput*.

VI – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO – Os serviços de suporte e de manutenção, inclusos na contratação, deverão ser prestados sem ônus adicional à contratante durante todo o período contratual, nos termos do Anexo I (Termo de Referência) do Edital;

VII – RECEBIMENTO DO OBJETO – O objeto será recebido mediante aceite/atesto realizado pela Fiscalização, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Parágrafo único - O aceite/atesto do objeto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produtos(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90

VIII – RECURSOS FINANCEIROS – A despesa com o presente contrato correrá à conta de Crédito _____, Função Programática _____ - “_____”, elemento de despesa _____ - “_____”, conforme Nota de Empenho n.º ____, de ___/___/___, e outras que se fizerem necessárias, e nos exercícios futuros, à conta de dotações próprias para atendimento de despesa da mesma natureza, extraindo-se os respectivos empenhos.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

IX – VALOR – Os preços que a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, nos termos do presente contrato, são de:

A) GRUPO 1 – Área da Capital – Cidade de São Paulo

Item	Quantidade Estimada para 30 meses (A)	INSTALAÇÃO	Valor Unitário Proposto (B)	Valor Total (VT = A X B)
1	xx Instalações	Vinst_con_TRE		
2	xx instalações	Vinst_con_ded		

Item	Quantidade Estimada para 30 meses (C)	ALTERAÇÃO DE PERFIL DE CONEXÕES	Valor Unitário Proposto (D)	Valor Total (VT = C X D)
3	xx alterações	Valt_PERFIL_con_TRE		
4	xx alterações	Valt_PERFIL_con_ded		

Item	Quantidade Estimada Mensal (E)	Período contratual (F)	Quantidade Estimada para 30 meses (G = E X F)	Fornecimento de Linhas (Itens 5 a 11)/Serviço de Gerenciamento (Item 12)	Valor Unitário Proposto (H)	Valor Total (VT = G X H)
5	xx conexão	30 meses	xx mensalidades	Vmen_con_TRE_PERFIL_1		
6	xx conexão	30 meses	xx mensalidades	Vmen_con_TRE_PERFIL_2		
7	xx conexões	30 meses	xx mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_2		
8	xx conexões	30 meses	xx mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_3		
9	xx conexões	30 meses	xx mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_4		
10	xx conexões	30 meses	xx mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_5		
11	xx minutos/mês	30 meses	xx minutos	Vmin_con_comutada eventual		
12	xx serviço/mês	30 meses	mensalidades	Vmen_SGRS		

VALOR DO GRUPO 1 (Soma dos VT dos itens 1 a 12): R\$ _____



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

B) Grupo 2 – Área do Interior do Estado de São Paulo

Item	Quantidade Estimada para 30 meses (A)	INSTALAÇÃO	Valor Unitário Proposto (B)	Valor Total (VT = A X B)
13	xx instalações	Vinst_con_TRE		
14	xx instalações	Vinst_con_ded		

Item	Quantidade Estimada para 30 meses (C)	ALTERAÇÃO DE PERFIL DE CONEXÕES	Valor Unitário Proposto (D)	Valor Total (VT = C X D)
15	xx alterações	Valt_PERFIL_con_TRE		
16	xx alterações	Valt_PERFIL_con_ded		

Item	Quantidade Estimada Mensal (E)	Período contratual (F)	Quantidade Estimada para 30 meses (G = E X F)	Fornecimento de Linhas (Itens 17 a 24)/Serviço de Gerenciamento (Item 25)	Valor Unitário Proposto (H)	Valor Total (VT = G X H)
17	xx conexão	30 meses	xx mensalidades	Vmen_con_TRE_PERFIL_1		
18	xx conexão	30 meses	xx mensalidades	Vmen_con_TRE_PERFIL_2		
19	xx conexões	30 meses	xx mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_1		
20	xx conexões	30 meses	xx mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_2		
21	xx conexões	30 meses	xx mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_3		
22	xx conexões	30 meses	xx mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_4		
23	xx conexões	30 meses	xx mensalidades	Vmen_con_ded_PERFIL_5		
24	xx minutos/mês	30 meses	xx minutos	Vmin_con_comutada eventual		
25	xx serviço/mês	30 meses	xx mensalidades	Vmen_SGRS		

VALOR DO GRUPO 2 (Soma dos VT dos itens 13 a 25): R\$ _____



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parágrafo 1º - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

Parágrafo 2º - Nos preços estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato.

X – PAGAMENTO – Os pagamentos previstos nos parágrafos seguintes serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA até o 10º dia útil, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado.

Parágrafo 1º – O pagamento dos serviços de implantação do Backbone Secundário (pedido inicial), será realizado após a regular execução dos serviços, mediante aceite, conforme percentuais dispostos na Tabela 4, constante do subitem 9.1 do Anexo I (Termo de Referência).

Parágrafo 2º – O pagamento dos serviços solicitados posteriormente à instalação inicial, será realizado, após a regular execução dos serviços, por meio de atesto da Fiscalização.

Parágrafo 3º – O pagamento dos serviços mensais será realizado mediante atesto da Fiscalização, de acordo com a Tabela 5 constante do subitem 9.2 do Anexo I (Termo de Referência).

Parágrafo 4º – Todos os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação das correspondentes notas fiscais/faturas, sendo que para os serviços indicados no parágrafo 3º acima, a fatura deverá corresponder ao mês vencido.

Parágrafo 5º – Em caso de descumprimento do Acordo de Nível de Serviços – SLA, a CONTRATADA concederá um desconto na parcela subsequente, nos termos do subitem 9.3 do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula XIII deste contrato.

Parágrafo 6º – Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 7º – A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

Parágrafo 8º – Na ocorrência de subcontratação, a(s) empresa(s) subcontratada(s) também deverá(ão) apresentar, concomitante à nota fiscal/fatura, o contrato social ou instrumento constitutivo e a documentação prevista no parágrafo 7º.



Parágrafo 9º – O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

Parágrafo 10 – Encerrada a interrupção de que trata o parágrafo anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no *caput* desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da CONTRATADA. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do artigo 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, observar-se-á o prazo previsto no parágrafo 6º desta cláusula.

Parágrafo 11 – A CONTRATANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CONTRATADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

Parágrafo 12 – Ocorrendo atraso de pagamento, incidirá sobre o valor devido:

I – juros moratórios calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme previsto no art. 34, § 3º, da Resolução TSE nº 23.234/2012, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

II – atualização financeira, calculada entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

Parágrafo 13 – Para fins de faturamento, caso a CONTRATADA adote a nota fiscal/fatura de serviços de telecomunicações - modelo 22, o pagamento será efetuado até a data de vencimento disposta no documento, sempre condicionado ao "**Aceite** " emitido pela fiscalização, devendo a CONTRATADA apresentar a nota fiscal/fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de vencimento.



XI – REAJUSTE – Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou qualquer outro índice oficial que venha a ser acordado entre as partes, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

Parágrafo Único. O marco inicial de apuração do período de reajuste será a data da apresentação da proposta.

XII - ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO – Competirá a servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único – A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

XIII – PENALIDADES – A CONTRATADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;

c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CONTRATANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;

c.1) Para os casos constantes dos itens 1 a 7 da Tabela 6 do item 10 do Anexo I (Termo de Referência), a contagem para aplicação da multa terá início a partir do 3º dia de mora.

d) impedimento de contratar com a União, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Parágrafo 1º - As multas previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser cumuladas com as penalidades das alíneas “a” e “d”.

Parágrafo 2º – Se o valor da multa for superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será aplicada após regular



procedimento administrativo e será descontada do pagamento devido pela Administração, ou então, em caso de inviabilidade desta última hipótese, deverá o valor correspondente ser recolhido pela CONTRATADA ao Tesouro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Inviáveis essas ocorrências, o valor da multa será cobrado judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

Parágrafo 3º – Na impossibilidade de se apurar o valor da obrigação não cumprida, considerar-se-á como tal, para aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” e “c”, o valor total devido no mês em que ocorreu o inadimplemento contratual.

XIV – GARANTIA – A CONTRATADA obriga-se durante todo o tempo de vigência contratual e nos termos do parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 11.079/04, a prestar à CONTRATANTE, visando assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações e multas eventualmente aplicadas, uma das modalidades de garantia previstas em seus incisos (*I – caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; II – seguro garantia; III – fiança bancária*) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de início dos serviços.

Parágrafo 1º. Em caso de prorrogação contratual deverá ser mantida a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o montante do respectivo período prorrogado desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

Parágrafo 2º. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for nas modalidades previstas nos incisos II – seguro garantia – ou III – fiança bancária, do referido dispositivo legal, esta deverá ter sua validade estendida por 90 (noventa) dias após a data prevista para o encerramento do contrato.

Parágrafo 3º. Caso ocorra alteração do valor da garantia, este deverá ser integralmente repostado de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula.

Parágrafo 4º. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

XV – RESCISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido a juízo da CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender, por motivo justificado, que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na cláusula XIII deste contrato.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS – As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrerem motivos de força



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

XVII – PUBLICAÇÃO – De conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato será enviado à publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria do TRE-SP para este fim.

Parágrafo único – Havendo necessidade de lavratura de termo aditivo a este contrato, para benefício unilateral da CONTRATADA, será sua a responsabilidade pelo ressarcimento da despesa com a publicação, sendo o valor equivalente descontado do pagamento pelo serviço prestado no mês da referida publicação, ou na sua impossibilidade deverá ser recolhida por GRU no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

XVIII – FORO – O Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E, por se acharem as partes assim contratadas, foi dito que aceitavam, em todos os seus termos, o presente contrato. Foram testemunhas, a todo o ato presentes, as Senhoras _____ e _____, brasileiras, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, _____, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Serviços e Obras, lavrei às folhas __ a __ do livro próprio (n.º __) o presente contrato que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, _____, Coordenador de Licitações e Contratos, o conferi.

Presidente

1.ª testemunha

P/ Contratada

2.ª testemunha